

2  
0  
2  
0

RELATÓRIO DE ATIVIDADES  
E CONTAS



**ERSARA**

Entidade Reguladora dos Serviços  
de Águas e Resíduos dos Açores

**> RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS  
DA ENTIDADE REGULADORA  
DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS  
E RESÍDUOS DOS AÇORES**

**2020**

## **NOTA INICIAL**

Apresenta-se o Relatório de Atividades desta Entidade Reguladora do ano de 2020, elaborado conforme o estipulado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, que cria a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores.

O presente relatório foi elaborado com uma estrutura semelhante à do Plano de Atividades para 2020, seguindo desta forma a metodologia utilizada nos últimos anos para a apresentação do Relatório Anual, o que no entender do Conselho de Administração da ERSARA facilita a comparação entre os dois documentos, não obstante as alterações efetuadas conducentes a uma melhor compreensão do documento.

Estamos cientes de que o sucesso dos objetivos da ERSARA depende de todos os seus parceiros, pelo que se procura, em conjunto, construir uma organização em que o mérito de todos, seja evidenciado.

O Conselho de Administração

## **FICHA TÉCNICA**

### **TÍTULO**

Relatório de Atividades e Contas 2020

### **AUTORIA**

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

**Coordenação:** Hugo Pacheco | António Costa | Marta Vieira

### **DATA**

11 de março de 2020

### **CONTACTOS**

Rua Filipe de Carvalho, n° 6 | 9900-052 Horta

Tel.: +351 292 240 541

E-mail: [ersara@azores.gov.pt](mailto:ersara@azores.gov.pt)

Web: [www.ersara.azores.gov.pt](http://www.ersara.azores.gov.pt)



**ÍNDICE**

MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....	4
ENQUADRAMENTO .....	6
MISSÃO E ATRIBUIÇÕES .....	6
1. REGULAÇÃO.....	8
1.1 NECESSIDADE DE REGULAÇÃO.....	8
1.2 OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DA REGULAÇÃO.....	8
1.3 MODELO DE REGULAÇÃO .....	9
1.4 REGULAÇÃO ESTRUTURAL.....	10
1.5 REGULAÇÃO COMPORTAMENTAL .....	11
1.6 ATIVIDADES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES .....	12
2. ORGANIZAÇÃO DA ERSARA .....	14
2.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	14
2.2. CONSELHO DE PARCEIROS.....	18
2.3. CONSELHO FISCAL .....	23
3. RECURSOS .....	24
3.1. RECURSOS HUMANOS.....	24
3.2. RECURSOS FÍSICOS .....	24
3.3. RECURSOS TECNOLÓGICOS .....	24
3.4. RECURSOS FINANCEIROS.....	25
4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS .....	27
4.1. PROJETOS .....	27
PROJETO 1 – ORIENTAÇÃO E COFINANCIAMENTO DOS SISTEMAS .....	27
PROJETO 2 – PROÁGUAS AÇORES .....	28
PROJETO 3 – ESTUDO RADIOLÓGICO DAS ÁGUAS DOS AÇORES.....	28
PROJETO 4 – PLANOS DE SEGURANÇA DA ÁGUA .....	28
PROJETO 5 - PROMOÇÃO DO CONSUMO EFICIENTE DE ÁGUA DA TORNEIRA .....	29
PROJETO 6 - DEFINIÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO E SUA AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES GESTORAS DE FLUXOS ESPECÍFICOS DE RESÍDUOS.....	29
4.2. INICIATIVAS/AÇÕES.....	30
INICIATIVA 1 – FORMAÇÃO EXTERNA .....	30
INICIATIVA 2 – INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO .....	30
INICIATIVA 3 – SEMINÁRIOS, EVENTOS E PUBLICAÇÕES .....	30



INICIATIVA 4 – DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA INTEGRADA DA QUALIDADE DA ÁGUA E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS .....	31
INICIATIVA 5 - ATRIBUIÇÃO DE SELOS DE QUALIDADE DA ÁGUA .....	31
INICIATIVA 6 – REVISÃO LEGISLATIVA DO REGIME DA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO .....	32
4.3. ROTINAS .....	33
ROTINA 1 – RECEÇÃO, TRATAMENTO E RESPOSTA A RECLAMAÇÕES .....	33
ROTINA 2 – ANÁLISE DO IDQA .....	35
ROTINA 3 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PCQA .....	37
ROTINA 4 – REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO ÀS ENTIDADES REGULADAS .....	38
ROTINA 5 – REGULAÇÃO TARIFÁRIA .....	40
ROTINA 6 – REGULAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS .....	42
ROTINA 7 – LEGISLAÇÃO .....	43
5. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS .....	45
5.1. CONTA DE GERÊNCIA .....	45
5.2. EXECUÇÃO DE DESPESAS .....	46
5.3. EXECUÇÃO DE RECEITA .....	47
5.4. CONTAS DE BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS .....	48
6. AVALIAÇÃO FINAL .....	50

### ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1 - MODELO REGULATÓRIO .....	10
FIGURA 2 - MODELO ORGANIZACIONAL DA ERSARA .....	14
TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE PARCEIROS EM 2020 .....	22
TABELA 2 - FISCALIZAÇÕES ÀS EG E OPERADORES DE GESTÃO DE RESÍDUOS, 2020 .....	39
GRÁFICO 1 - MEMBROS DO CONSELHO DE PARCEIROS 2010-2020 . <b>ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.</b>	
GRÁFICO 2 - EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE RECLAMAÇÕES (2010-2020) .....	33
GRÁFICO 3 - NÚMERO DE RECLAMAÇÕES ANALISADAS POR TEMA, 2020 .....	34
GRÁFICO 4 - NÚMERO DE RECLAMAÇÕES POR ENTIDADE (2020) .....	35
GRÁFICO 5 - CUMPRIMENTO DO VALOR PARAMÉTRICO NOS AÇORES (2010 - 2019) .....	36

GRÁFICO 6 - ÁGUA SEGURA NOS AÇORES (2009 - 2019) .....	37
GRÁFICO 7 - EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE PCQA SUBMETIDOS E APROVADOS (2004 - 2020) .....	38
GRÁFICO 8 - COMPARATIVO DE FISCALIZAÇÕES (2010 - 2020) .....	40





## MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O ano de 2020 marcou a primeira década de existência da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA).

Tendo a sua atuação inicial sido focada na resolução dos problemas que existiam no âmbito da qualidade da água, no qual os Açores tinham um percentual de 95% para o indicador “água segura”, o âmbito de atuação da ERSARA foi sendo alargado, nomeadamente nas áreas da regulação económica e da regulação da qualidade dos serviços.

Durante os últimos dez anos, foi possível verificar a melhoria da qualidade da água destinada ao consumo humano, através de uma ação de proximidade da ERSARA junto das entidades reguladas, com a realização anual de fiscalizações presenciais, de inúmeras ações de capacitação e a aposta na criação de programas de apoio para a efetiva implementação de sistemas de tratamento de água, que conferissem uma barreira sanitária. Os resultados são evidentes, tendo no ano de 2019 os Açores atingido, para o indicador “água segura”, o valor de 99%. De salientar ainda neste âmbito que, desde 2015, têm os Açores apresentado o melhor resultado para este indicador em Portugal.

Ainda no âmbito do abastecimento de água para consumo humano, merece destaque os contributos dados pela ERSARA para as novas abordagens inerentes aos Planos de Segurança da Água (PSA), com a Recomendação relativa à elaboração e implementação de planos de comunicação para situações de emergência, mas também através das sucessivas formações destinadas à elaboração dos PSA em cada um dos concelhos.

Relativamente à regulação económica, salienta-se a publicação em 2015 da Recomendação Tarifária que procurou contrariar a grande disparidade, pouco fundamentada técnica e economicamente, nos tarifários aplicados aos utilizadores finais dos sistemas públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos no território açoriano.

No que concerne à regulação da qualidade dos serviços prestados aos utilizadores pelas entidades reguladas, a ERSARA iniciou em 2016 a sua atuação neste importante nível da regulação comportamental, através da definição do seu quadro de indicadores e, posteriormente, com a recolha anual de informação e consequente elaboração e



publicação dos Relatórios com a avaliação do desempenho de cada um dos prestadores e com as sínteses comparativas.

E foi fruto desta avaliação da qualidade dos serviços, que, mais recentemente, tem a ERSARA procurado contribuir para melhorar o desempenho das diversas entidades, quanto à informação relativa ao volume de água distribuída, aos volumes de água não faturada e perdas reais, bem como, quanto à melhoria do conhecimento infraestrutural e de gestão patrimonial.

Quanto ao setor dos resíduos, tem a ERSARA procurado contribuir para a melhoria do setor, quer através da sua participação na definição da estratégia regional para a gestão dos resíduos, quer no seu contributo para a mitigação das disfunções do mercado em que o setor funciona, designadamente através do sistema de apoio ao transporte marítimo de resíduos gerados nos Açores.

Por último, uma palavra para o trabalho desenvolvido no âmbito da interface com os utilizadores, com destaque para a análise e resposta às 368 reclamações recebidas, mas também procurando a harmonização da prestação dos serviços, através dos modelos de Regulamentos de Serviços ou da informação a constar nas faturas da água.

No que concerne ao ano de 2020, o mesmo é claramente marcado pelas contingências causadas pela pandemia mundial causada pela doença COVID-19, que comprometeram a execução do plano de atividade da ERSARA e impuseram a necessidade de adaptação de procedimentos e rotinas, mas que também marcaram o desempenho das próprias entidades reguladas.

Destaca-se no âmbito das contingências causadas pela COVID-19, os desafios que também daí advieram quanto à prestação dos serviços de águas ou de gestão de resíduos urbanos, tendo a ERSARA procurado contribuir para a resposta aos mesmos, através da Recomendação ERSARA n.º 1/2020, relativa aos Procedimentos a adotar pelas entidades gestoras de águas e gestão de resíduos urbanos no contexto da pandemia pelo novo coronavírus SARS-CoV-2, que causa a doença COVID-19 e a Orientação n.º 2/2020, relativa à gestão de resíduos no contexto da pandemia por SARS-CoV-2.

O Conselho de Administração  
Hugo Miguel Pacheco  
António Costa  
Marta Vieira





## ENQUADRAMENTO

A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA) é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, que tem por missão a regulação dos setores de água e dos resíduos, incumbindo-lhe exercer funções reguladoras e orientadoras nos setores de abastecimento público de água para consumo humano, das águas residuais urbanas e dos resíduos e, complementarmente, funções de fiscalização e controlo da qualidade da água para consumo humano, nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de Março.

No âmbito da orientação e gestão desta pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, a ERSARA elabora e envia anualmente ao Governo Regional um relatório sobre a respetiva atividade regulatória, conforme disposto no diploma legal acima referido, mais concretamente no artigo 12.º, n.º 2, alínea b).

De referir ainda a necessidade imposta pelo mesmo diploma legal, de consulta do Conselho de Parceiros, que deverá emitir parecer sobre o documento, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 20º.

O presente relatório foi elaborado com uma estrutura semelhante à do Plano de Atividades para 2020, por forma a facilitar a comparação entre os dois documentos, não obstante as alterações efetuadas conducentes a uma melhor compreensão do documento.

## MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

A ERSARA possui duas missões distintas, embora naturalmente complementares:

- a missão de “regulador” dos setores de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos;
- a missão de “autoridade competente” para a qualidade da água para consumo humano.

Quanto à primeira missão, a ERSARA visa assegurar a qualidade dos serviços prestados pelos sistemas de água de abastecimento público, de águas residuais urbanas e de resíduos, supervisionando a conceção, a execução, a gestão e a

exploração dos sistemas, bem como garantir o equilíbrio do setor e a sustentabilidade económica desses sistemas.

Neste âmbito da missão de regulador, a ERSARA relaciona-se com todas as entidades gestoras de serviços de águas e resíduos.

Enquanto autoridade competente para a qualidade de água para consumo humano, a ERSARA, relaciona-se com todas as entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água para consumo humano.





## 1. REGULAÇÃO

### 1.1 NECESSIDADE DE REGULAÇÃO

As atividades de abastecimento público de água às populações, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente. Estes serviços devem pautar-se por princípios de universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviço, e de eficiência e equidade dos preços.

Tendo os mercados de monopólio natural características que requerem uma forma de regulação que ultrapassa a inexistência de mecanismos de autorregulação, que caracterizam os mercados concorrenciais, é consensual de que sem regulação, aumenta naturalmente o risco de prevalência das entidades gestoras sobre os utilizadores, tirando partido da sua posição dominante ou poder de mercado, arriscando-se estes últimos a receber serviços de menor qualidade e de preço mais elevado.

Podendo ser explicada a regulação como um mecanismo que procura reproduzir, num mercado de monopólio natural, os resultados de eficiência que se tenderiam a obter naturalmente num mercado competitivo, procura-se desta forma criar como que um “mercado de competição virtual” e induzir o operador a agir em função do interesse público, sem pôr em causa a sua viabilidade. Constitui, desta forma, um mecanismo de intervenção do Estado.

### 1.2 OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DA REGULAÇÃO

A regulação tem como principal objetivo a proteção dos interesses dos utilizadores, através da promoção da qualidade de serviço prestado pelas entidades gestoras e da garantia de tarifários socialmente aceitáveis, materializada nos princípios de essencialidade, indispensabilidade, universalidade, equidade, fiabilidade e de custo-eficácia associada à qualidade de serviço e evitando possíveis abusos decorrentes dos direitos de exclusivo, por um lado, no que se refere à garantia e ao controlo da qualidade dos serviços públicos prestados e, por outro, no que respeita à supervisão e ao controlo dos preços praticados, que se revela essencial por se estar perante situações de monopólio natural ou legal. Os direitos dos consumidores serão defendidos promovendo

a qualidade dos serviços prestados pelas entidades gestoras num quadro de sustentabilidade económica do sistema.

Assim deverão ser preconizados a criação, sempre que possíveis, de mercados abertos e concorrenciais, com benefício para os consumidores, e promovendo por outro lado a inovação e o investimento em infraestruturas.

Tal objetivo será atingido através da emissão de pareceres e recomendações, mas também através da apresentação de propostas, da recolha e divulgação de informação relativas aos níveis de serviço.

A este propósito, realça-se o papel de mediação da ERSARA, desde o início da sua criação, no âmbito das reclamações apresentadas nos serviços próprios das Entidades Gestoras.

Assim, a atuação da ERSARA deverá ser pautada pelos princípios de competência, isenção, imparcialidade e transparência e deverá ter em conta, de uma forma integrada, as vertentes económica, jurídica, ambiental, técnica no âmbito da engenharia, de saúde pública, social e ética que devem caracterizar estes serviços.

A ERSARA terá ainda por incumbência assegurar as condições de igualdade e transparência no acesso e no exercício da atividade dos serviços de águas e resíduos e nas respetivas relações contratuais, bem como consolidar um efetivo direito público à informação geral sobre o setor e sobre cada uma das entidades gestoras.

### 1.3 MODELO DE REGULAÇÃO

Conforme preconizada desde a criação da ERSARA em 2010, tem sido aplicada na Região Autónoma dos Açores, conforme a Figura 1, uma estrutura de regulação baseadas em dois níveis principais designadas como **regulação estrutural** e **regulação comportamental**, à imagem do modelo utilizado a nível nacional e internacional, e que no entender desta entidade é aquele que, para além da sua elevada fiabilidade, melhor se adapta à realidade regional.

Outra das vantagens, pela escolha deste modelo de regulação, é a possibilidade de se obter uma linha de equiparação com as realidades nacionais e internacionais.






Figura 1 - Modelo regulatório

## 1.4 REGULAÇÃO ESTRUTURAL

A regulação estrutural do setor deve contribuir para a sua melhor organização e para a clarificação de aspetos como as restrições à entrada das entidades gestoras e operadores no mercado e estabelece medidas de separação funcional, o que permite definir que entidades ou que tipos de entidades podem participar na atividade. Esta regulação é uma forma de controlo direto sobre o contexto envolvente e indireto sobre as entidades, reduzindo ou eliminando a possibilidade de comportamentos indesejáveis. Condiciona fortemente a forma, o conteúdo e a natureza da regulação dos comportamentos, pelo que lhe deve ser complementar. Cabe também na regulação estrutural todo um conjunto de medidas tendentes a consolidar e a modernizar o tecido empresarial do setor

Como exemplos contributivos para esta regulação está a emissão de recomendações e ofícios circulares, mas também a preparação e revisão de legislação relevante.

Neste quadro, destacamos o contributo dado pela ERSARA, ao longo dos anos, na elaboração de relevantes Decretos Legislativos Regionais, bem como de Portarias, tanto nos setores das águas, bem como no dos resíduos.

De sublinhar, ainda, o contributo da ERSARA para a definição de regulamentos de serviço, fundamentais na regulação, em concreto, das relações entre o prestador de um determinado serviço e os utilizadores. Com a divulgação destes modelos, a ERSARA procurou disponibilizar uma ferramenta que contivesse todas as disposições legais em matéria de distribuição de água, recolha de resíduos e de água residuais, mas que também fosse ao encontro dos princípios de proteção que usufruem os utilizadores dos serviços públicos de carácter estrutural.



## 1.5 REGULAÇÃO COMPORTAMENTAL

Ao nível da regulação comportamental das entidades reguladas prestadoras dos serviços de águas e resíduos, esta é realizada ao nível económico, dos aspetos legais e contratuais, da qualidade de serviços prestados e da qualidade da água para consumo humano e de interface com os consumidores, impedindo explicitamente eventuais comportamentos indesejáveis.

A regulação económica, designadamente em situações de monopólio, assume particular importância, visto que os preços neste tipo de mercado apresentam tendência para serem mais altos que os preços resultantes de mercados concorrenciais. No entanto esta regulação, e a capacidade de obter preços mais baixos, não deverão condicionar a viabilidade económica e financeira das entidades reguladas. Esta forma de regulação deverá ainda incluir a avaliação dos investimentos das entidades reguladas, na medida em que eles afetam diretamente o bem-estar social. Pretende-se desta forma que os interesses dos utilizadores sejam melhor garantidos através de uma adequada política de investimentos, importante para assegurar a continuidade do serviço a longo prazo e a manutenção a curto, médio e longo prazo dos níveis de serviço.

A monitorização legal e contratual consiste no acompanhamento das entidades gestoras ao longo do seu ciclo de vida, nas fases de criação, de processos de concurso, de contratualização, de cumprimento contratual, de eventuais alterações contratuais e de cessações de serviço, e ainda a resolução de conflitos, através de processos de conciliação entre entidades gestoras.

A regulação de qualidade de serviço é uma forma de regulação dos comportamentos associada à regulação económica, condicionando os comportamentos permitidos às



entidades reguladas relativamente à qualidade de serviço que prestam aos utilizadores. Esta é realizada pela aplicação de indicadores de desempenho fiáveis, obtidos de uma forma participativa, que constituem um instrumento de avaliação da eficiência e da eficácia da entidade regulada relativamente a aspetos específicos da atividade desenvolvida ou do comportamento dos sistemas.

O modelo de regulação praticado pela ERSARA é sempre complementado com a utilização de mecanismos de autocontrolo do seu desempenho, validados com mecanismos de avaliação desses resultados pela ERSARA e sua comparação com os resultados das outras entidades reguladas similares atuando Região Autónoma dos Açores ou com outras entidades atuando em zonas geográficas distintas (através de *benchmarking*).

A regulação da qualidade da água passa essencialmente pela definição de um conjunto de procedimentos, onde se inclui a apreciação do Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA), o acompanhamento da monitorização feita pelas entidades gestoras, a supervisão aos laboratórios de análises, o acompanhamento dos incumprimentos e a receção, validação, processamento, interpretação, publicação e divulgação dos resultados do controlo da qualidade da água, bem como a instauração de processos de contraordenação.

A regulação da interface com os consumidores passa essencialmente pela análise de reclamações de consumidores sobre o serviço que lhe é prestado, algo que já se vem realizando desde a criação desta Entidade.

## 1.6 ATIVIDADES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

O apoio técnico às entidades gestoras, através da promoção direta ou indireta de seminários e conferências, a exemplo dos Seminários Técnicos promovidos de dois em dois anos pela ERSARA, são um exemplo desta estratégia.

Ainda neste âmbito tem vindo a ERSARA a desenvolver anualmente um quadro de formação para a capacitação das entidades reguladas e seus recursos humanos nos diversos setores de intervenção desta Entidade Reguladora, por meios próprios ou por recurso a outras entidades formadoras.



De igual modo, tem contribuído para esta forma de regulação as parcerias estabelecidas com outras entidades, como é o caso da Academia das Águas Livres e Academia LIPOR.

Neste nível de regulação, tem vindo ser a criado um conjunto de sistemas de cofinanciamento, por via das receitas próprias, que tem permitindo corrigir disfunções de mercado ou dos próprios sistemas, enquadrados pelo diploma de criação da ERSARA.



## 2. ORGANIZAÇÃO DA ERSARA

O modelo organizacional e funcional da ERSARA definido no essencial pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, 05 de março, que cria a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores, estipula uma estrutura organizativa simples, conforme Figura 2, compreendendo a administração (Conselho Administração), complementada pelos restantes órgãos previstos na legislação, nomeadamente Conselho de Parceiros e Conselho Fiscal.



Figura 2 - Modelo organizacional da ERSARA

### 2.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é constituído por um presidente e por dois vogais, sendo estes nomeados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente.

As nomeações são feitas por um período de quatro anos, renovável por igual período.

Em 2018, por proposta da Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, foi aprovada pelo Conselho do Governo Regional a nomeação do Conselho de Administração da ERSARA, através da Resolução n.º 78/2018 de 21 de junho de 2018, mantendo a seguinte composição:

Presidente – Hugo Miguel Ferreira Teixeira Pacheco

Vogal – António Fernando da Silva Goulart Costa

Vogal – Marta Cristina Vaz Vieira

Compete ao Conselho de Administração da ERSARA:

- a) Propor normas regulamentares, a aprovar por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente, nomeadamente sobre a qualidade do serviço prestado no âmbito dos sistemas multimunicipais e

- municipais de águas, para consumo humano, de disposição de águas residuais e de resíduos e da captação de água para consumo humano;
- b) Emitir recomendações sobre os processos de concurso de adjudicação de concessões de sistemas multimunicipais ou municipais, bem como sobre as minutas dos respetivos contratos;
  - c) Pronunciar-se sobre as minutas dos contratos de fornecimento de serviços aos utentes dos sistemas multimunicipais e municipais e respetivas modificações;
  - d) Pronunciar-se sobre o valor das tarifas nas concessões dos sistemas multimunicipais e municipais, acompanhar a sua evolução e elaborar os regulamentos necessários que assegurem a aplicação das tarifas segundo critérios de equidade;
  - e) Propor a suspensão ou eliminação de cláusulas contratuais que prevejam ou fixem tarifas que representem uma violação dos direitos dos consumidores, ou um risco grave para o equilíbrio dos setores respetivos ou para a sustentabilidade económica dos sistemas multimunicipais e municipais;
  - f) Solicitar informações e documentos relevantes para a prossecução das suas atribuições às entidades gestoras de captações e de sistemas multimunicipais e municipais, nos termos do artigo 5.º do presente diploma;
  - g) Promover a avaliação dos níveis de serviço das entidades gestoras, bem como estimular o aperfeiçoamento das respetivas metodologias de medição e recolher e divulgar informações relativas aos níveis de serviço das entidades gestoras dos sistemas multimunicipais e municipais, bem como elaborar e publicitar sínteses comparativas dos mesmos;
  - h) Emitir recomendações, de carácter genérico ou de aplicação específica a casos concretos, relativas a aspetos essenciais da qualidade na conceção, execução, gestão e exploração dos sistemas multimunicipais e municipais, em conformidade com códigos de prática, previamente estabelecidos;
  - i) Divulgar informações sobre casos concretos que constituam referências de qualidade na conceção, execução, gestão e exploração de sistemas multimunicipais e municipais;
  - j) Sensibilizar as entidades gestoras e os autarcas em geral para as questões da qualidade na conceção, execução, gestão e exploração dos sistemas multimunicipais e municipais;
  - k) Apreciar reclamações ou queixas que lhe sejam submetidas por qualquer utente dos sistemas multimunicipais ou municipais;





- l) Colaborar com as entidades públicas e privadas de defesa dos direitos e interesses dos consumidores;
- m) Analisar os relatórios e as contas de exercício das entidades sujeitas à sua supervisão, que, para o efeito, lhe serão remetidas 15 dias após a sua aprovação;
- n) Requerer quaisquer providências cautelares ou por qualquer forma agir em juízo para garantir o equilíbrio do setor e para assegurar a defesa dos direitos dos consumidores; incluindo requerer ou intervir nos processos de falência das entidades sujeitas à sua supervisão;
- o) Realizar auditorias à atividade das entidades gestoras e divulgar, pelas formas adequadas, os respetivos resultados;
- p) Assegurar o cumprimento da legislação específica aplicável às concessões de sistemas municipais;
- q) Realizar inspeções e auditorias à atividade das entidades gestoras concessionárias e divulgar, pelas formas adequadas, os respetivos resultados;
- r) Emitir instruções vinculativas para que sejam sanadas as irregularidades de que tenha conhecimento na conceção, execução, gestão e exploração dos sistemas multimunicipais e municipais concessionados, bem como na atividade das respetivas entidades gestoras;
- s) Promover a conciliação sempre que para tal solicitado pelas partes em eventuais conflitos emergentes de contratos de concessão e fomentar o recurso a sistemas de arbitragem.

Compete ainda ao Conselho de Administração, no âmbito da organização e funcionamento dos serviços da ERSARA, bem como da sua gestão corrente:

- a) Definir e acompanhar a orientação geral e as políticas de gestão da ERSARA;
- b) Elaborar e submeter à aprovação do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente o plano anual de atividades e orçamento, o relatório de atividades e os documentos plurianuais de planeamento;
- c) Aprovar e fazer cumprir as normas e os regulamentos internos necessários à organização e funcionamento da ERSARA;
- d) Arrecadar receitas e autorizar a realização das despesas;
- e) Gerir e deliberar sobre a afetação dos recursos humanos, materiais e financeiros da ERSARA, de modo a assegurar a realização do seu objeto e o cumprimento do seu plano anual de atividades e respetivo orçamento;

- f) Gerir o património afeto à ERSARA, podendo adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nos termos da legislação aplicável;
- g) Solicitar ao membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente a convocação do Conselho Regional de Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável para apreciação dos assuntos que entender convenientes;
- h) Aprovar as minutas de contratos e contratar com terceiros a prestação de serviços, os estudos, as aquisições e os fornecimentos à ERSARA com vista ao adequado desempenho das suas atribuições e acompanhar a execução destes contratos, nos termos da legislação em vigor.



Conforme o estipulado pelo diploma de constituição da ERSARA, em 2020, foram realizadas mensalmente reuniões ordinárias do Conselho de Administração.

Em representação da Região Autónoma dos Açores, esteve o Conselho de Administração presente nas reuniões do Conselho Consultivo da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, nos dias 18 de junho e 11 de dezembro.

Por inerência de funções, a ERSARA participou na reunião do Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CRADS), que se realizou a 30 de setembro, na cidade de Ponta Delgada.

No âmbito da Comissão Técnica do Acordo de Cooperação e Defesa celebrado entre Portugal e os Estados Unidos da América, esteve a ERSARA presente na 59ª Reunião realizada a 18 de junho, bem como nas reuniões de especialistas realizadas nos dias 13 de julho e 24 de setembro.

O Conselho de Administração da ERSARA esteve também representado na 21ª Assembleia Geral da *European Water Regulators* (WAREG) que se realizou a 11 de novembro.

No âmbito da Rede Europeia de Reguladores de Resíduos Urbanos (*Network of EU Municipal Waste Regulator*), esteve o conselho de administração presente na reunião realizada no dia 13 de julho.

Como membro da Comissão Consultiva do Plano Estratégico para o Setor de Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais, para o período de 2021-2030 (PENSAARP 2030), o conselho de Administração da ERSARA esteve presente nas reuniões realizadas nos dias 03 de julho e 21 de outubro.



Como membro observador do programa RegWAS LAC: Programa para a melhoria das políticas públicas e regulação dos serviços de águas na América Latina e Caribe, promovido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), pela LIS-Water, e pela Associação de Reguladores de Água e Saneamento das Américas (ADERASA), com o apoio do Governo de Portugal, esteve o conselho de administração da ERSARA presente nas reuniões realizadas nos dias 03 de agosto e 09 de novembro, bem como nas sessões de lançamento realizadas nos dias 11 e 12 de novembro.

No dia 08 de setembro esteve o conselho de administração presente na 2ª reunião do grupo de acompanhamento da Sustentabilidade do Destino Turístico Açores, bem como na reunião realizada a 28 de julho para a criação de um grupo de trabalho para a promoção e sensibilização da redução de consumos e desperdícios e para a adoção de práticas sustentáveis no setor turístico, nomeadamente em empreendimentos turísticos, no alojamento local e na restauração e similares.

Esteve no dia 18 de setembro, o conselho de administração presente na reunião de enquadramento do Plano de Gestão de Secas e Escassez dos Açores (PSE-A).

Como membro do Júri Nacional do Galardão ECO XXI esteve o conselho de Administração presente nas reuniões da Comissão Nacional realizadas nos dias 08 de junho e 25 de novembro.

O Conselho de Administração da ERSARA participou, enquanto parceiro do Fórum Regional Álcool e Saúde, na reunião de avaliação realizada a 30 de setembro.

A ERSARA participou igualmente no Webinar ABAR com o tema Prestação e regulação de manejo de resíduos sólidos em tempos de pandemia, no dia 19 de maio.

## 2.2. CONSELHO DE PARCEIROS

O Conselho de Parceiros é o órgão com competência para emitir pareceres sobre todas as matérias constantes das atribuições da ERSARA e ainda sobre outras que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, sendo obrigatoriamente ouvido sobre o plano e o relatório anual de atividades e sobre as deliberações que visem fixar tarifas, taxas ou níveis de serviço.

O Conselho de Parceiros é constituído pelo presidente do Conselho de Administração, que preside, pelo Inspetor Regional do Ambiente, e por um representante de cada uma das entidades sujeitas à regulação da ERSARA, para além de um representante de cada uma das associações de consumidores com sede na Região Autónoma dos Açores que comprovem deter mais de 100 associados.



Em 2020 realizaram-se duas reuniões do Conselho de Parceiros, nomeadamente nos dias 20 de maio e 17 de dezembro, tendo sido, em ambas as reuniões, discutidos aspetos relevantes da atividade e estratégia da ERSARA, como é o caso do Relatório de Atividades e Contas de 2019 e o Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2021.

Devido às restrições impostas pela pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2, em 2020, ambas as reuniões do Conselho de Parceiros da ERSARA realizaram-se por videoconferência.

Conforme eleição realizada, nos termos dos números 4, 5 e 6 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 março, pelo Conselho de Parceiros de 24 de outubro de 2018, foi este Conselho secretariado pelos seguintes membros:

Secretário – Representante da Câmara Municipal da Horta

Secretário – Representante da Varela e Cª, Lda.

Para além do presidente do Conselho de Administração da ERSARA, o Conselho de Parceiros era composto no final do ano de 2020 por 70 entidades com a seguinte composição:

#### Entidades Gestoras de Águas e Resíduos Urbanos

Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Câmara Municipal de Calheta

Câmara Municipal de Corvo

Câmara Municipal de Horta

Câmara Municipal de Lagoa

Câmara Municipal de Lajes das Flores

Câmara Municipal de Lajes do Pico

Câmara Municipal de Madalena

Câmara Municipal de Ponta Delgada



Câmara Municipal de Povoação
Câmara Municipal de Ribeira Grande
Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa
Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores
Câmara Municipal de São Roque do Pico
Câmara Municipal de Velas
Câmara Municipal de Vila do Porto
Câmara Municipal de Vila Franca do Campo
Nordeste Ativo, E.M.
Praia Ambiente, E.M.
Serviços Municipalizados de Ponta Delgada
<b>Laboratórios</b>
Agroleico - Laboratório de Análises Químicas e Bacteriológicas, Lda.
INOVA - Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores
<b>Operadores de Gestão de Resíduos</b>
100 Resíduos – Receção, Triagem e Reciclagem de Resíduos, Lda.
Agraçor – Sociedade Agropecuária, Lda.
Albano Vieira, S.A.
Almeida & Filhos - Comércio de Sucatas, Lda.
Ambiente 18 – Gestão Ambiental do Triângulo, Lda.
Associação de Municípios da Ilha do Pico
Azormed, Gestão Ambiental Açoreana, Lda.
Bencom - Armazenamento e Com. de Combustíveis, S.A
Bioaçores – Biocombustíveis, Energias Alternativas, Lda.
Câmara Municipal de Horta
Câmara Municipal de Lagoa
Câmara Municipal da Povoação
Câmara Municipal de São Roque do Pico
Carlos Alberto de Sousa Teodoro da Fábrica de Blocos Teodoro, Lda.
Enorent S. A.
Equiambi - Equipamento, Serv. e Gestão Ambiental, Soc. Unip. Lda.



Higiaçores - Comércio e Serviços, Lda.
João de Freitas Cardoso
José Almerindo Ramos Freitas – Centro de Resíduos do Pico dos Loiros
Marques Ambiente, Lda.
MUSAMI – Operações Municipais de Ambiente, EIM
Norma-Açores, S.A.
Reci Sucatas Unipessoal, Lda.
Reciclaçores - Comércio de Metais de Hildeberto Leal Medeiros
Reciclagem e Comércio Fagundes, Lda.
Recyclapico – Centro de Reciclagem do Pico, Lda.
Resiaçores - Gestão de Resíduos dos Açores Lda.
Serralharia do Outeiro, Lda.
Silveira & Silveira, Unipessoal, Lda.
Sucatas Brum, de Maria Isaura Furtado Brum
Tecnovia Ambiente, Lda.
Teramb - Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental, EEM
Varela e C <sup>a</sup> , Lda.
Vivaclorofila, Gestão de Resíduos, Lda.
<b>Entidades Gestoras de Fluxos Específicos de Resíduos</b>
Eletrão – Associação de Gestão de Resíduos
ECOPILHAS - Sociedade Gestora de Resíduos e Pilhas e Acumuladores, Lda.
ERP Portugal - Associação Gestora de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos, Lda.
GVB - Gestão e Valorização de Baterias, Lda.
NOVO VERDE – Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S.A.
SOGILUB - Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda.
SPV - Sociedade Ponto Verde, S.A.
VALORCAR - Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda.





VALORFITO - Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, Lda.
VALORMED - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, Lda.
VALORPNEU - Sociedade de Gestão de Pneus, Lda.
Weecycle – Associação de Produtores de Equipamentos Elétricos e Eletrónico
<b>Associações de Consumidores</b>
ACRA - Associação dos Consumidores da Região Açores
<b>Inspeção Regional do Ambiente</b>
IRA

Tabela 1 - Composição do Conselho de Parceiros em 2020

Comparativamente ao ano anterior, verificou-se que se manteve o número de entidades reguladas na maioria das categorias, registando-se apenas a diminuição do número de operadores de gestão de resíduos relativamente ao ano anterior. O gráfico seguinte, apresenta as variações ocorridas em cada uma das categorias desde 2010.

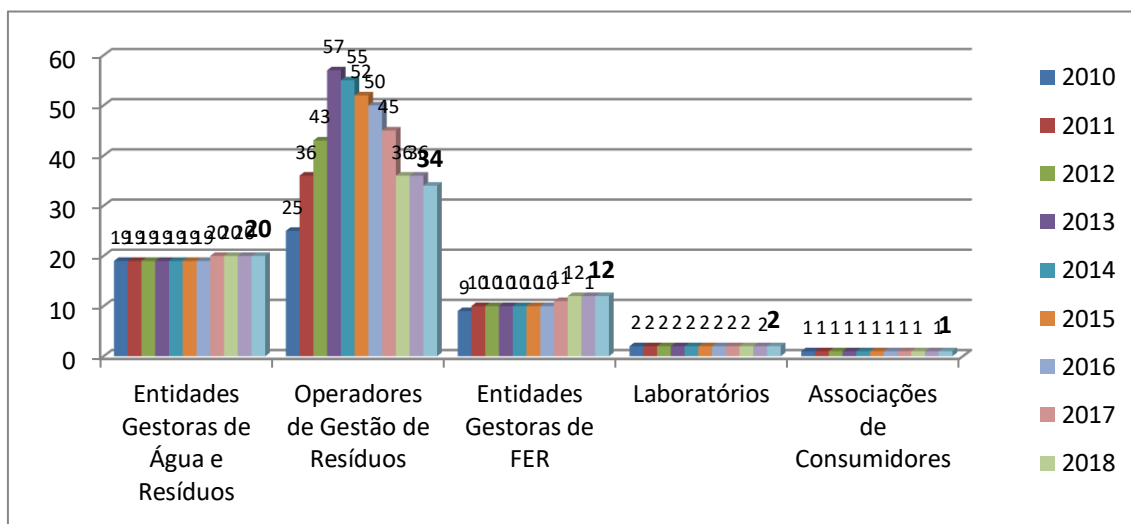


Gráfico 1 - Membros do Conselho de Parceiros 2010-2020

### 2.3. CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal são nomeados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente, de entre trabalhadores com funções públicas que não tenham vínculo à ERSARA, podendo o mesmo ser substituído por uma entidade revisora de contas legalmente habilitada para o efeito.

Neste pressuposto, manteve-se a contratação dos serviços de um Revisor Oficial de Contas, Isabel Paiva, Miguel Galvão & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. para suportar estas funções.



### 3. RECURSOS

#### 3.1. RECURSOS HUMANOS

No final de ano de 2020, para além dos 3 membros do Conselho de Administração, os recursos humanos da ERSARA eram compostos por:

- 1 Assistente Técnico;
- 2 Técnicos Superiores na área de Ambiente;
- 1 Técnico Superior na área de Economia;
- 1 Técnico Superior na área de Direito.

#### 3.2. RECURSOS FÍSICOS

Em 2020, a ERSARA manteve a sua sede na Rua Filipe de Carvalho, em edifício que é propriedade do Governo Regional dos Açores.

Não obstante, mantem-se em aberto a possibilidade de mudança de instalações, de modo a permitir dotar a ERSARA de melhores condições de trabalho para os seus funcionários e para o desenvolvimento da sua missão.

#### 3.3. RECURSOS TECNOLÓGICOS



Durante o ano de 2020, deu-se continuidade à melhoria e atualização da informação disponibilizada no Portal ERSARA.

Destaca-se a disponibilização de informação relativa aos tarifários aplicados pelas entidades gestoras de água, bem como os acessos a sistemas de incentivo, ao balcão virtual e ao portal da qualidade da água.

De sublinhar ainda a disponibilização de outros conteúdos, designadamente a publicação mensal dos resultados atualizados dos incumprimentos aos parâmetros microbiológicos, verificados na implementação dos PCQA.

De igual modo, e na plataforma Do.It, procedeu-se à atualização dos diversos conteúdos disponíveis, bem como à criação de novos formulários.

Na sequência da entrada em funcionamento, em 2019, do módulo da qualidade dos serviços, no âmbito da Plataforma Aquaperformance, entrou igualmente em funcionamento o módulo de qualidade da água, tendo sido feita toda a execução e acompanhamento dos Programas de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) de 2020, exclusivamente na nova plataforma.

Por forma a melhorar a interface com entidades reguladas e consumidores foi mantida a atualização de uma aplicação móvel, nas plataformas Android e IOS, permitindo desta forma a consulta de um conjunto de informação relevantes dos setores regulados bem como a realização de reclamações.

### 3.4. RECURSOS FINANCEIROS

As entidades que operam no âmbito dos serviços da água para consumo humano, recolha e tratamento de águas residuais e as entidades gestoras, operadores de gestão e as entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos, contribuem para suportar os encargos resultantes do funcionamento da ERSARA, constituindo essa contribuição, quando aplicável, critério para a fixação das respetivas tarifas.

Constituem receitas próprias e exclusivas da ERSARA:

- a) O produto das taxas de regulação de resíduos;
- b) As quantias cobradas pelas taxas de controlo de qualidade da água e de disposição de águas residuais;
- c) Os valores transferidos por conta de contratos-programa e de contratos celebrados com a administração regional autónoma ou com as entidades reguladas;
- d) As dotações do orçamento regional que sejam inscritas a seu favor;
- e) As quantias cobradas por trabalhos e serviços prestados, bem como de estudos, publicações e outras edições;
- f) Subsídios, doações ou participações atribuídas por quaisquer entidades regionais, nacionais ou estrangeiras;



- g) Os rendimentos provenientes de bens próprios, sua alienação ou oneração, ou resultantes de aplicações financeiras;
- h) O produto das coimas e multas aplicadas que resultem de autos por si levantados;
- i) Outras que lhe sejam atribuídas por lei ou regulamento.

## 4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

O relatório agora apresentado reflete as atividades desenvolvidas ao longo do ano de 2020 pela ERSARA, no âmbito da missão que reveste a natureza desta entidade reguladora.

Importa chamar a atenção para os constrangimentos decorrentes da situação de pandemia causada pela doença COVID-19, que impossibilitaram a execução integral do Plano de Atividades para o ano de 2020, destacando-se as limitações às deslocações aéreas ou a reafecção de investimentos previstos pelas entidades reguladas e alvo de apoio.

As mesmas encontram-se divididas em Projetos, Iniciativas/Ações e Rotinas.

### 4.1. PROJETOS

#### PROJETO 1 – ORIENTAÇÃO E COFINANCIAMENTO DOS SISTEMAS

Sendo esta uma das competências previstas no diploma de criação da ERSARA, em 2020, deu-se continuidade ao Programa de Apoio à Aquisição de Contadores de Água Potável, regulamentado pela Portaria n.º 8/2019 de 5 de fevereiro, tendo sido apoiadas 6 entidades, no valor de 34.702,09 € (trinta e quatro mil setecentos e dois euros e nove cêntimos), conforme se apresenta na tabela seguinte:

Entidades	Valor do Apoio
CM de Angra do Heroísmo	10.000,00€
CM de Ribeira Grande	10.000,00€
CM de Horta	9.967,10€
CM de Velas	1.808,88€
Praia Ambiente, E.M.	1.698,51€
CM de Lajes do Pico	1.227,60€

Tabela 2 - Programa de Apoio à Aquisição de Contadores de Água Potável, 2020





### PROJETO 2 – PROÁGUAS AÇORES

Atendendo às restrições impostas pela pandemia causada pela doença COVID-19, nomeadamente no que concerne às limitações às deslocações interilhas e para o exterior da região, bem como a suspensão da realização de eventos promovidos pela administração regional, em locais fechados, foram as ações de formação previstas no âmbito do programa avançado de capacitação multidisciplinar, em parceria com a *Lisbon International Centre for Water (LIS-Water)* inevitavelmente suspensas e posteriormente adiadas para o ano de 2021.

Tal como estabelecido no Plano de Atividades da ERSARA para 2021, pretende-se, no corrente ano efetivar este projeto de duração plurianual (2020-2027), destinado às entidades gestoras que prestam serviços de abastecimento de águas e de saneamento de águas residuais, procurando acomodar a sessão prevista para o ano de 2020.

### PROJETO 3 – ESTUDO RADIOLÓGICO DAS ÁGUAS DOS AÇORES

Em 2020, iniciou-se o processo de realização, através da contratualização de consulta externa especializada, da caracterização radiológica das águas subterrâneas e superficiais, indo assim ao encontro das exigências decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, que altera o regime da qualidade da água para consumo humano, transpondo as Diretivas n.ºs 2013/51/EURATOM e 2015/1787.

Tendo estado prevista a deslocação dos técnicos do Laboratório de Radioatividade Natural da Universidade de Coimbra, para início dos trabalhos de recolha de amostras durante o ano de 2020, as restrições impostas pela pandemia de COVID-19, impossibilitaram o prosseguimento do objeto do respetivo procedimento, após sucessivos adiamentos, pelo que foi este projeto inscrito no Plano de Atividades da ERSARA para o ano de 2021.

### PROJETO 4 – PLANOS DE SEGURANÇA DA ÁGUA

Dando seguimento ao preconizado pela Organização Mundial de Saúde desde 2003, nomeadamente a integração de uma abordagem de avaliação e gestão do risco nos



sistemas públicos de abastecimento de água, denominada Planos de Segurança da Água (PSA), o Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, que altera o regime da qualidade da água para consumo humano, transpondo para a legislação nacional a Diretiva (EU) 2015/1787 de 6 de outubro de 2015, que veio substituir a atual redação dos Anexos II e III da Diretiva 98/83/CE, do Conselho de 3 de novembro, relativa à qualidade da água para consumo humano, entrou em vigor a 1 de janeiro de 2018.

Em 2020, a ERSARA deu continuidade ao apoio técnico às entidades gestoras dos sistemas públicos de abastecimento de água para consumo humano, com vista à elaboração, implementação e gestão dos respetivos PSA.

#### **PROJETO 5 - PROMOÇÃO DO CONSUMO EFICIENTE DE ÁGUA DA TORNEIRA**

À semelhança de anos anteriores, a ERSARA investiu na promoção do consumo eficiente de água da torneira, designadamente através da produção de um filme de sensibilização para o uso eficiente da água, que por restrições de calendário deverá ser divulgado em 2021.

No âmbito da iniciativa de parceria com as entidades gestoras para a disponibilização gratuita de água, através de bebedouros públicos, foram celebrados os contratos de comodato com as 13 entidades aderentes, tendo ainda sido os mesmos entregues juntamente com o respetivo medidor de caudal. Por motivos sanitários e de controlo dos meios de propagação do novo coronavírus SARS-CoV-2, foi a instalação e entrada em funcionamento dos equipamentos adiada, sendo expectável a sua entrada em funcionamento durante o ano de 2021.

#### **PROJETO 6 - DEFINIÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO E SUA AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES GESTORAS DE FLUXOS ESPECÍFICOS DE RESÍDUOS**

Em 2020, deu-se continuidade ao projeto de desenvolvimento de um conjunto de indicadores que permitam melhorar a informação recolhida no setor dos resíduos, nomeadamente nos serviços prestados pelas Entidades Gestoras de Fluxos Específicos de Resíduos com extensão de licença para os Açores, coerente com o sistema de avaliação já em aplicação pela ERSARA, tendo-se iniciado uma consultoria externa,





pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) e pela Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT) da Universidade Nova de Lisboa.

#### 4.2. INICIATIVAS/AÇÕES

##### INICIATIVA 1 – FORMAÇÃO EXTERNA

Em 2020, não foi possível concretizar o plano de ações de formação destinadas às diversas entidades reguladas, visando o enriquecimento dos respetivos recursos humanos, tal como tem sido apanágio da ERSARA desde a sua criação, devido às restrições impostas pela pandemia de COVID-19.

Neste contexto, realizou-se apenas, nos dias 5 e 6 de novembro, uma ação de formação sobre “Desinfecção de água para consumo humano”, ministrada pela Universidade dos Açores, em formato síncrono via plataforma ZOOM, permitindo desta forma a participação sem necessidade de recurso a deslocações ou a partilha de espaços físicos.

##### INICIATIVA 2 – INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Em 2020 e à semelhança de anos anteriores, a ERSARA procurou estabelecer protocolos e parcerias com Instituições Académicas e de Investigação, tendo em vista dar continuidade à elaboração e publicação de estudos que permitam fornecer informações específicas sobre cada um dos setores, de modo a contribuir para promover a qualidade e a eficiência dos sistemas.

Neste sentido, foram iniciados os procedimentos para o estabelecimento de parcerias com a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESP) e com a Agência Nacional de Água e Saneamento (ANAS) da República de Cabo Verde.

##### INICIATIVA 3 – SEMINÁRIOS, EVENTOS E PUBLICAÇÕES

Em 2020, em virtude das restrições impostas pela pandemia de COVID-19, não foram realizados quaisquer seminários e/ou eventos públicos promovidos pela ERSARA,

tendo sido o VI Seminário Técnico ERSARA, inicialmente previsto para 2020, forçosamente adiado para 2021.

Ainda no âmbito desta iniciativa não ocorreu a participação da ERSARA na Feira Açores 2020, conforme estava a ser preparada, atendendo ao cancelamento da mesma em decurso da pandemia causada pela doença COVID-19.

No que concerne a publicações foi disponibilizado durante o ano de 2020, no portal ERSARA, a versão digital do Guia de Utilização de Fossas Sépticas. De igual modo, foram disponibilizados os seguintes relatórios:

- Relatório anual do controlo da qualidade de água para consumo humano (2020);
- Relatório de avaliação anual da qualidade dos serviços de águas e resíduos dos Açores, 2020.

#### **INICIATIVA 4 – DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA INTEGRADA DA QUALIDADE DA ÁGUA E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS**

Durante o ano de 2020, deu-se continuidade ao desenvolvimento da plataforma informática Aquaperformance, que permite, de forma integrada, manter a missão de autoridade competente para a qualidade da água e às funções inerentes à regulação dos setores na área económica e da qualidade de serviços.

De assinalar, a entrada em funcionamento do módulo de qualidade da água, tendo sido feita toda a execução e acompanhamento dos Programas de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) de 2020, exclusivamente na nova plataforma.

Ainda durante o ano de 2020, foram iniciados os procedimentos de desenvolvimentos do módulo de regulação económica.

#### **INICIATIVA 5 - ATRIBUIÇÃO DE SELOS DE QUALIDADE DA ÁGUA**

Em 2020, foram atribuídos, pelo quinto ano consecutivo, os “Selos de Qualidade da Água para Consumo Humano”. Pelas razões sobejamente mencionadas, não foi possível realizar a cerimónia pública de entrega dos mesmos, tendo as entregas sido realizadas de forma mais simbólica.



Relativamente ao ano anterior, verificou-se uma duplicação do número de entidades distinguidas com o “Selo de Qualidade da Água para Consumo Humano”, tendo sido distinguidas as seguintes entidades:



Câmara Municipal de Lagoa

Câmara Municipal de Ribeira Grande

Câmara Municipal de São Roque do Pico

Praia Ambiente

SM de Angra do Heroísmo

SMAS de Ponta Delgada

O “Selo de Qualidade da Água para Consumo Humano” assegura que a água disponibilizada pelas entidades contempladas seja de qualidade exemplar. Uma água segura, objeto de rigoroso controlo de qualidade e sujeita a análises laboratoriais regulares, cumprindo os mais exigentes requisitos legais nacionais e europeus.

#### **INICIATIVA 6 – REVISÃO LEGISLATIVA DO REGIME DA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO**

Com a aprovação da reformulação da Proposta de diretiva do parlamento Europeu e do Conselho relativa à qualidade da água destinada ao consumo humano (COM/2017/0753 final), concluída em dezembro de 2020, esta iniciativa foi suspensa.

Neste contexto, irá a ERSARA acompanhar o processo de transposição das disposições da Diretiva reformulada, para o direito nacional, no sentido de assegurar o respeito pelas especificidades dos sistemas públicos de abastecimento de água para consumo humano, existentes na Região Autónoma dos Açores.

### 4.3. ROTINAS

#### ROTINA 1 – RECEÇÃO, TRATAMENTO E RESPOSTA A RECLAMAÇÕES

A análise e mediação de conflitos entre reclamantes e entidades reguladas são competências previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março, que se constituem, igualmente, como ferramentas de avaliação do desempenho das entidades.

No ano em análise, foram rececionadas 36 reclamações, contribuindo para um total de 368 reclamações já analisadas desde 2010. Numa análise comparativa, conforme consta do Gráfico 2, verifica-se uma redução significativa do número de reclamações rececionadas, contrariando a tendência de crescimento que se vinha verificando desde 2016.

Esta redução poderá ser justificada pelo período de confinamento decretado no âmbito das medidas de combate à propagação da doença COVID-19, bem como pela melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas entidades reguladas.

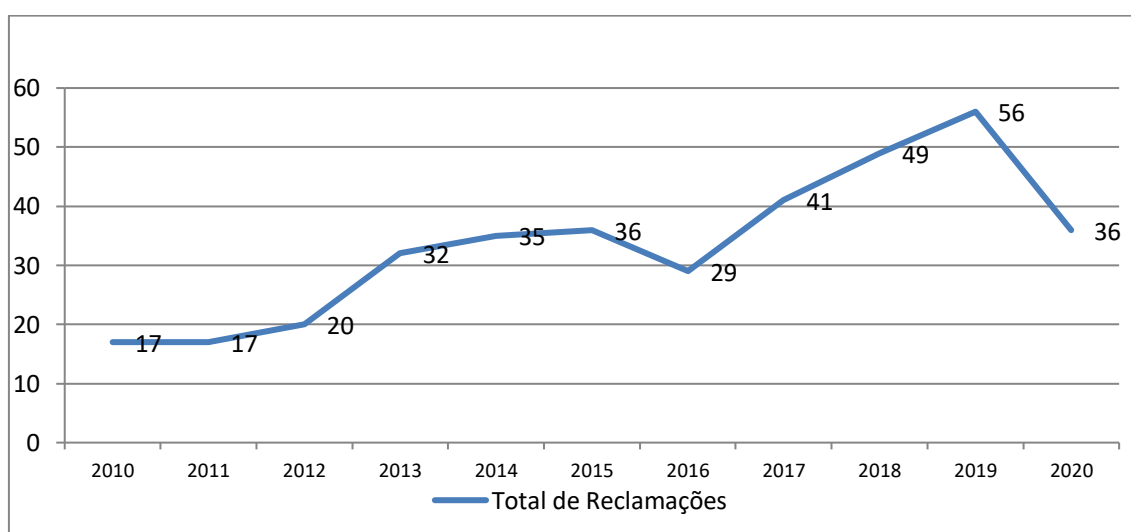


Gráfico 2 - Evolução do número de reclamações (2010-2020)

Das reclamações rececionadas em 2020, constata-se que, à semelhança de anos anteriores, as mesmas são maioritariamente relacionadas com o serviço de fornecimento de água (58,33%).



No Gráfico 3, é possível observar o número de reclamações analisadas, por tema, durante o ano de 2020, verificando-se que a maioria são relativas a “Qualidade do serviço” e “Leituras, Faturação e Cobrança” (17 e 15 respetivamente).

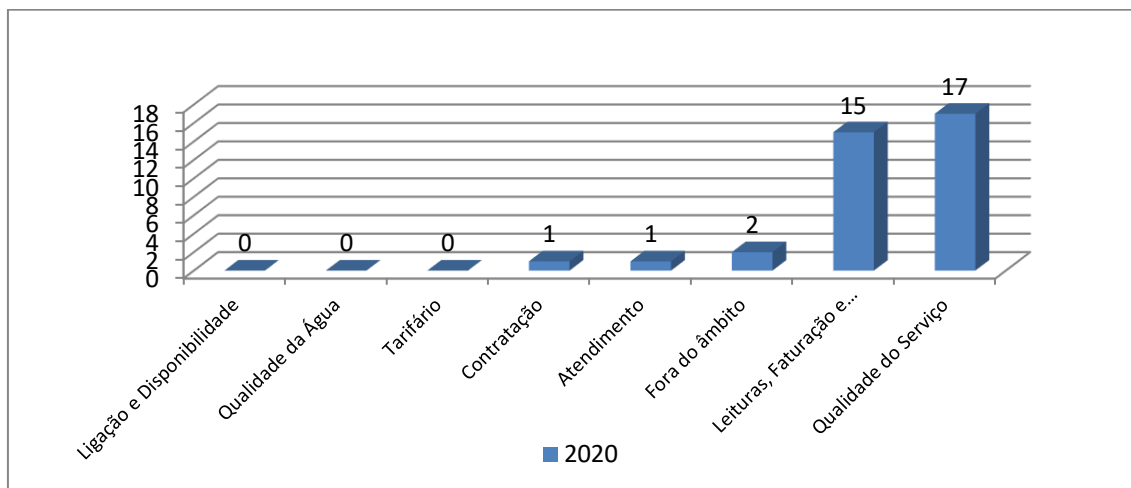
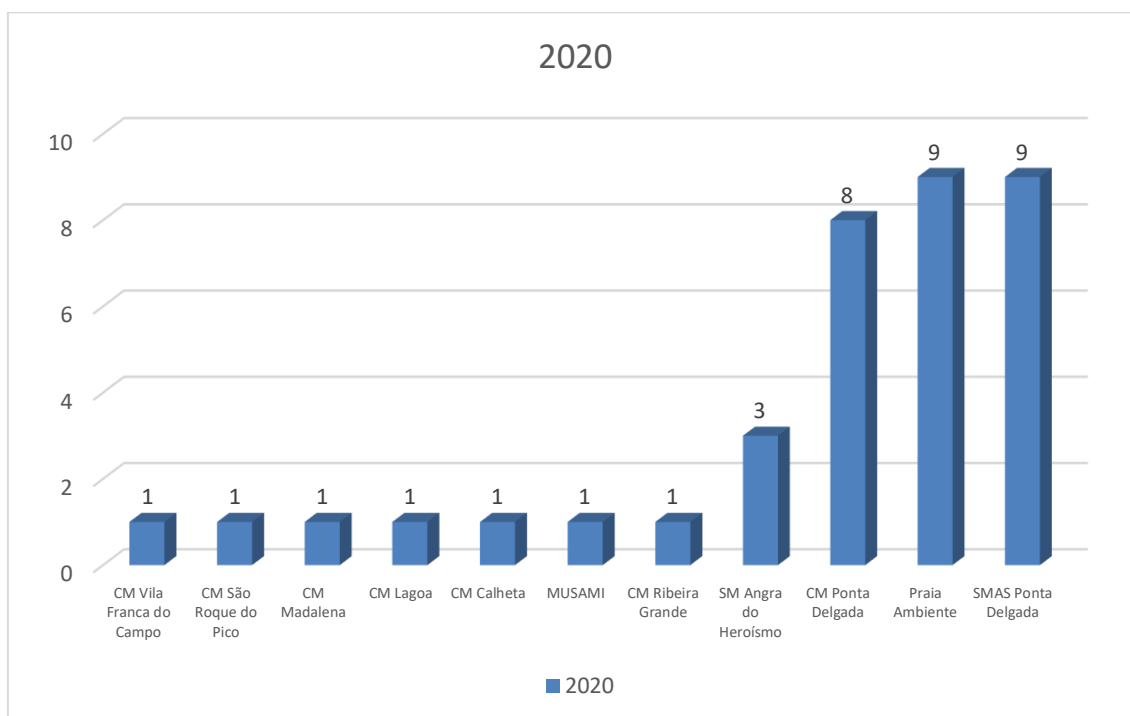


Gráfico 3 - Número de reclamações analisadas por tema, 2020

Das reclamações apresentadas, todas foram arquivadas, uma vez que os utentes consideraram razoáveis as alegações dos prestadores, abstendo-se de apresentar contestação, não tendo também a ERSARA considerado versarem sobre matéria grave e carecendo de diligências suplementares da sua parte.

Em alguns casos as reclamações foram terminadas porque, entretanto, a situação foi resolvida, seja porque a situação que deu origem à reclamação foi ultrapassada, ou porque a pretensão do reclamante foi atendida, ou porque se concluiu que a reclamação não tinha qualquer fundamento.

Numa análise às entidades reclamadas (Gráfico 4), verifica-se que o número de reclamações possui relação com as entidades gestoras que servem um maior número de utilizadores, sendo o SMAS de Ponta Delgada e a Praia Ambiente, E.M., as entidades que registam o maior número de reclamações.



**Gráfico 4 - Número de reclamações por entidade (2020)**

### Reclamações online

Durante o ano de 2020, das 36 reclamações rececionadas, 14 foram apresentadas através do Livro de Reclamações em formato eletrónico e 6 via correio eletrónico.

### ROTINA 2 – ANÁLISE DO IDQA

Decorrente das funções de autoridade competente para a qualidade da água, a ERSARA realizou a análise dos dados da qualidade da água, tendo em vista a elaboração do Relatório Anual do Controlo da Qualidade da Água para Consumo Humano, com referência ao ano de 2019, tendo o mesmo sido divulgado publicamente e disponibilizado no Portal da ERSARA.

Da análise dos dados constantes no Gráfico 5, verifica-se que, no arquipélago dos Açores, 99,02% dos parâmetros analisados em 2019 encontram-se dentro dos valores paramétricos estabelecidos legalmente, registando-se um ligeiro acréscimo de cumprimento dos valores paramétricos, relativamente ao ano anterior.



Da validação das 16496 análises realizadas, é possível constatar que são os parâmetros microbiológicos os que têm maior predominância de incumprimentos. Tais situações estão ligadas sobretudo às origens das águas, à ausência de proteção às captações e ineficiente desinfecção e higienização das infraestruturas.

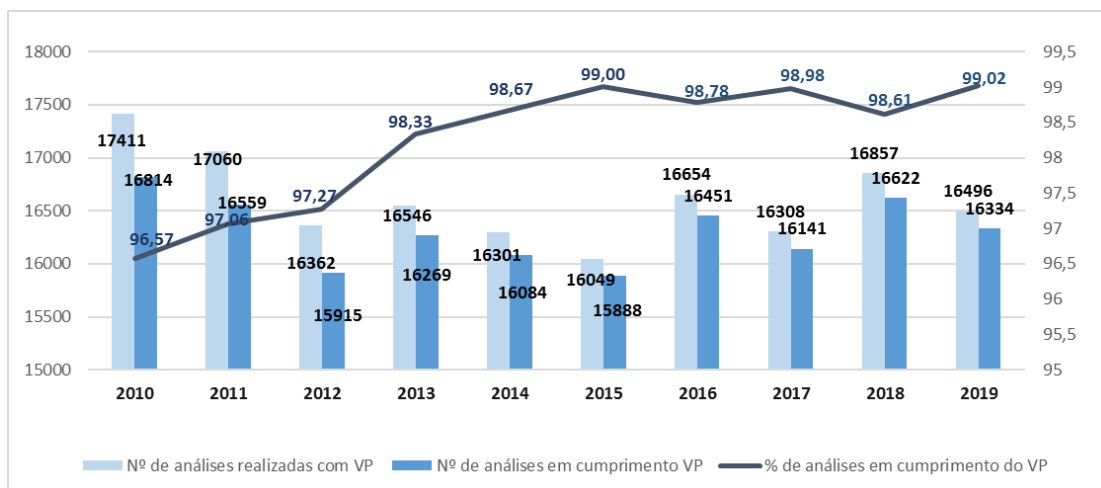


Gráfico 5 - Cumprimento do Valor Paramétrico nos Açores (2010 - 2019)

No que concerne ao indicador cumprimento da frequência de amostragem, no ano de 2019, foi de 100%, verificando-se o cumprimento integral de todas as amostras planeadas.

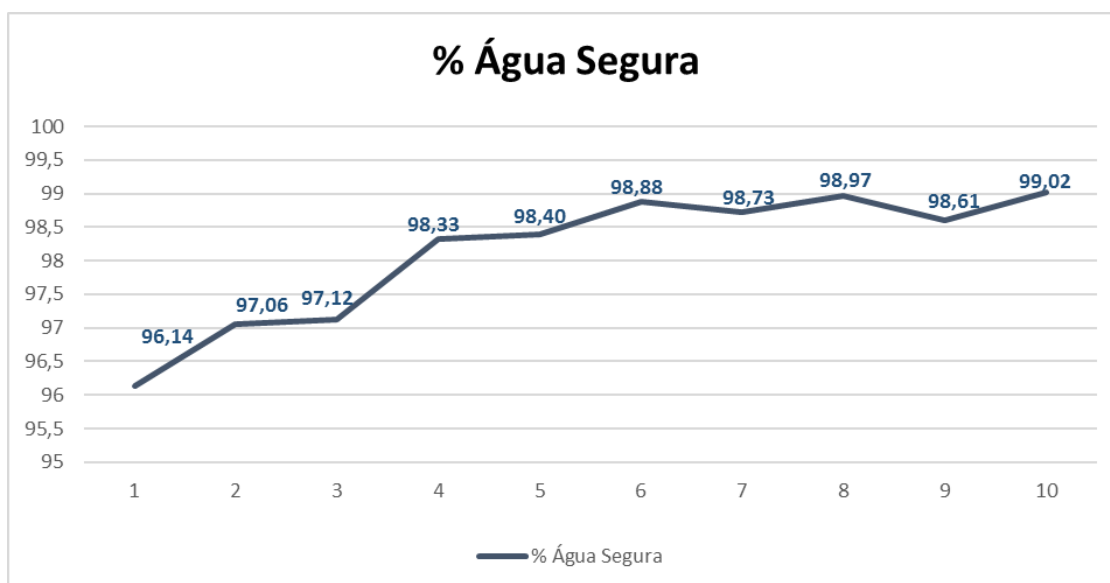
Tomando como 99%, a meta estabelecida em termos de qualidade da água, medida através do indicador “água segura”, constata-se do Gráfico 6 o retomar da tendência de crescimento, tendo sido alcançado, com 99,02%, o valor mais alto neste indicador, desde a existência da ERSARA.

Dos 19 concelhos existentes nos Açores, 12 obtiveram um bom desempenho (indicador de “água segura” com valor superior a 99%), nomeadamente: Horta, Lagoa, Lajes das Flores, Lajes do Pico, Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Praia da Vitória, Ribeira Grande, São Roque do Pico, Velas e Vila Franca do Campo.

De destacar o concelho de Angra do Heroísmo, que alcançou 100% neste indicador.

Em sentido inverso, no concelho de Santa Cruz da Graciosa, registou-se um valor inferior aos 95% de referência.





**Gráfico 6 - Água Segura nos Açores (2009 - 2019)**

### ROTINA 3 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PCQA

Em 2020, procedeu a ERSARA à análise e aprovação dos Programas de Controlo de Qualidade da Água (PCQA) para o ano de 2021, conforme o estipulado no Decreto-Lei 306/2007 de 27 de agosto, que estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano, na sua redação atual.

De referir a submissão do PCQA por parte de todas as entidades gestoras, num total de 19 entidades, responsáveis pelo abastecimento em baixa, tendo igualmente sido apresentados neste âmbito 3 PCQA referentes aos sistemas em alta, nomeadamente pela Praia Ambiente, E.M., SM de Angra do Heroísmo e SMAS de Ponta Delgada.

Constata-se, pela análise do Gráfico 7, que desde o ano de 2007, todas as entidades gestoras têm visto os respetivos PCQA ser aprovados.

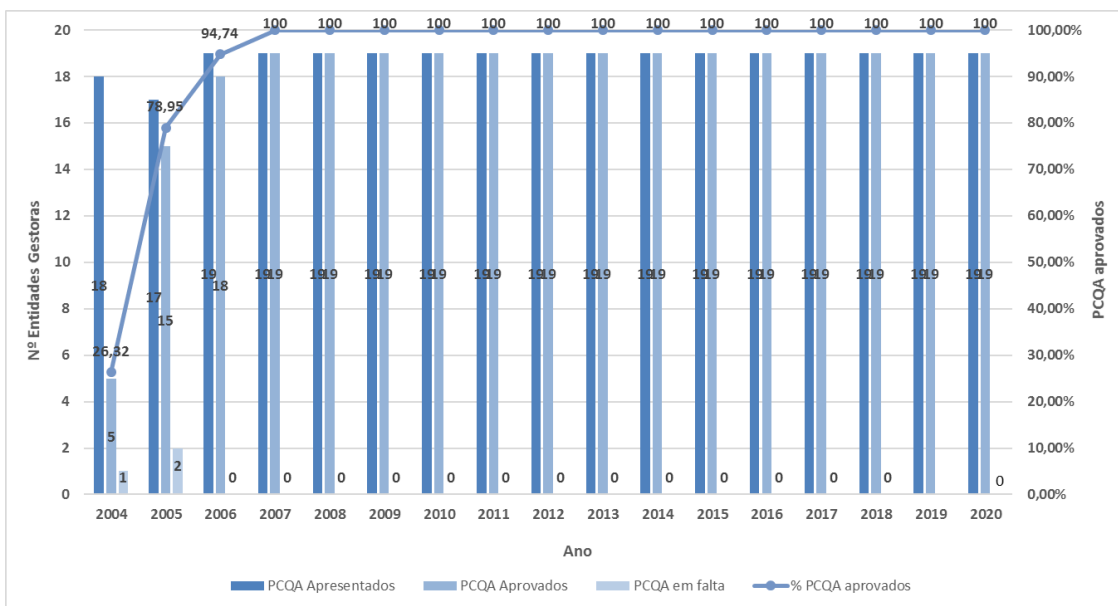


Gráfico 7 - Evolução do número de PCQA submetidos e aprovados (2004 - 2020)

#### ROTINA 4 – REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO ÀS ENTIDADES REGULADAS

Devido às restrições impostas pela pandemia de COVID-19, houve necessidade de ajustar o plano de fiscalizações e auditorias às entidades reguladas, definido para 2020, sendo esta uma competência prevista no diploma de criação da ERSARA.

Assim, procedeu-se a um conjunto de fiscalizações e auditorias às entidades gestoras de água e resíduos, bem como a alguns dos operadores de gestão de resíduos existentes nas diversas ilhas, sempre que possível de modo presencial, mantendo paralelamente a realização de fiscalizações remotas, por via da análise documental.

Para além da fiscalização e análise dos dados da qualidade da água, pretendeu-se obter dados que permitam apoiar a regulação comportamental.

Em 2020, foram efetuadas as seguintes fiscalizações e auditorias:

Data	Entidades	Data	Entidades
03/mar*	SMAS de Ponta Delgada	10/jul	Reciclaçores São Miguel
04/mar*	CM de Ribeira Grande	10/jul	CM das Lajes do Pico
04/mar*	CM de São Roque do Pico	10/14/jul	Nordeste ativo

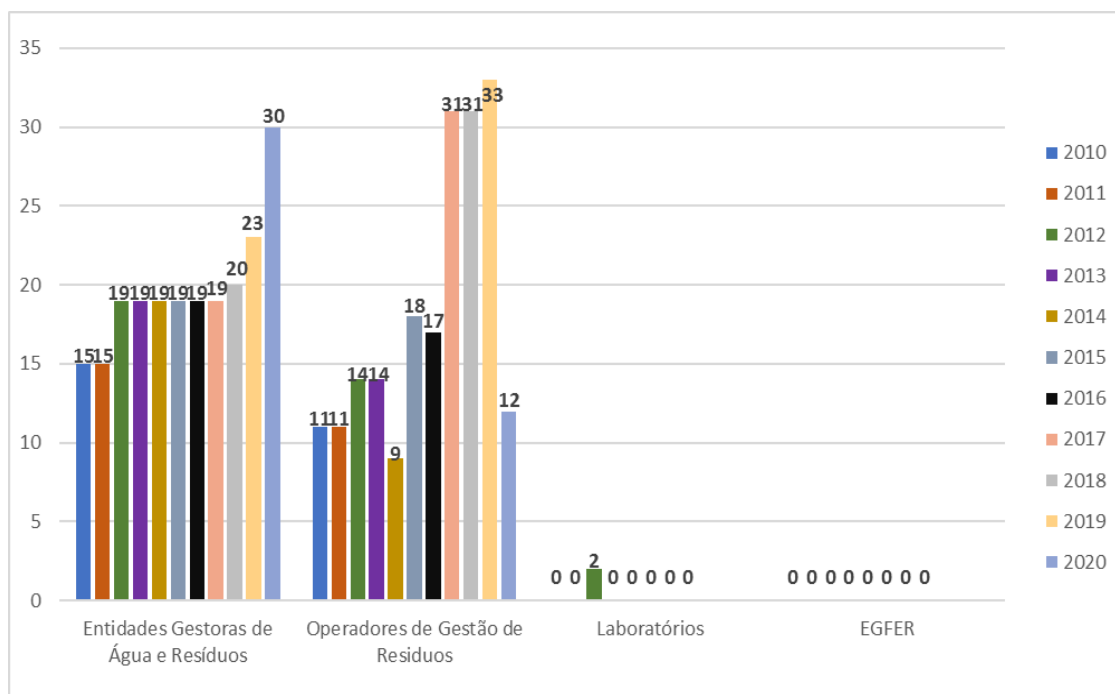
05/mar*	CM da Lagoa	13/jul	CPR Santa Maria
06/mar*	CM da Horta	13/jul	SMAS de Ponta Delgada
16/mai	CM de Madalena	13/14/jul	CM do Corvo
01/jul	CM de Vila Franca do Campo	16/jul	CPR Faial
03/jul	CM Povoação	16/jul	Nordeste ativo
06/jul	CM de Santa Cruz das Flores	16/jul	CPR São Jorge
06/jul	CM do Corvo	17/jul	CM de Vila do Porto
08/jul	CM das Velas	20/jul	CM de Santa Cruz da Graciosa
08/jul	Praia Ambiente	21/jul	CPR Pico
08/jul	Teramb	21/jul	CM de Ponta Delgada
09/jul	CM de Lajes das Flores	23/jul	CM de Vila do Porto
09/jul	MUSAMI	24/jul	AMIP
09/jul	CM de Santa Cruz das Flores	24/jul	Praia Ambiente
09/jul	CM de Lajes das Flores	28/jul	CM da Horta
10/jul	CM da Calheta	29/jul	SMAS de Angra do Heroísmo
10/jul	CPR Graciosa	29/30/jul	CM de Santa Cruz da Graciosa
10/jul	CPR Corvo	04/ago	CM da Horta - Operador
10/jul	CPR Flores		

\*Fiscalizações presencias

Tabela 2 - Fiscalizações às EG e Operadores de Gestão de Resíduos, 2020



Comparativamente ao ano anterior, conforme Gráfico 8, diminuiu o número de operadores de gestão de resíduos auditados, tendo sido, no entanto, realizadas auditorias a todos os CPR e Ecoparques.



**Gráfico 8 - Comparativo de fiscalizações (2010 - 2020)**

À semelhança dos anos anteriores e no cumprimento da missão de autoridade competente em matéria de qualidade da água para consumo humano, a ERSARA realizou a fiscalização a todas entidades gestoras dos sistemas públicos de abastecimento de água.

Foram ainda realizadas 10 auditorias a entidades gestoras no âmbito da avaliação da qualidade dos serviços de águas e resíduos dos Açores.

### ROTINA 5 – REGULAÇÃO TARIFÁRIA

Com a publicação da Recomendação Tarifária foram igualmente criados os mecanismos harmonizados para a comunicação dos dados financeiros das entidades reguladas pela ERSARA, nomeadamente no que se refere ao Reporte de Contas e à Formação de Tarifários.

Nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março, no âmbito das suas competências e intervenção são

atribuições gerais da ERSARA, analisar os relatórios e as contas do exercício das entidades sujeitas à sua supervisão, que, para o efeito, lhe serão remetidas 15 dias após a sua aprovação. De salientar que, no decorrer de 2020, foi solicitada a informação contabilística relativa a 2019, tendo a mesma sido submetida pela maioria das entidades gestoras, à exceção da Câmara Municipal da Povoação e Câmara Municipal do Corvo.



Durante o ano de 2020 procedeu-se a um conjunto de auditorias a entidades gestoras de água e resíduos de acordo com o preconizado no modelo regulatório, com o intuito de validar a informação contabilística relativa ao exercício de 2019. Pretendeu-se com esta iniciativa garantir que as demonstrações financeiras auditadas apresentassem, de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira e os resultados da entidade, numa lógica de melhoria contínua do serviço e de promoção da sustentabilidade da entidade gestora, bem como de salvaguarda dos direitos e interesses legalmente protegidos dos utilizadores.

Data	Entidades	Data	Entidades
21/10	SMAS de Ponta Delgada	27/10	CM de Vila do Porto
21/10	Nordeste Ativo, EM.	27/10	CM da Ribeira Grande
22/10	Praia Ambiente, EM.	28/10	CM da Horta
23/10	CM das Velas	28/10	CM de Vila Franca do Campo
23/10	CM das Lajes das Flores		

**Tabela 3 - Auditorias a Entidades Gestoras 2020**

Nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março, no âmbito da respetiva missão são atribuições gerais da ERSARA, regular o regime tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de disposição de águas residuais urbanas e de resíduos. Relativamente à formação de tarifários, foi remetida a informação para apreciação pelas seguintes entidades gestoras: Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo, Câmara Municipal de Vila do Porto, Câmara Municipal da Povoação e Teramb, Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental, EEM.



## ROTINA 6 – REGULAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

No âmbito do ciclo de regulação da qualidade dos serviços, em 2020 foi aplicado pelo terceiro ano consecutivo, o sistema de avaliação da qualidade dos serviços de águas e resíduos preconizado pela ERSARA.

Assim, de acordo com os procedimentos definidos, as entidades reguladas reportaram até 22 de maio de 2020 os dados requeridos, na plataforma informática disponibilizada pela ERSARA para o efeito, tendo-se verificado uma taxa de resposta de 89 % das entidades gestoras de abastecimento público de água, de 89 % das entidades gestoras de disposição de águas residuais, de 89 % das entidades gestoras de resíduos a operar em baixa na Região, bem como de 100 % das entidades gestoras de resíduos a operar em alta, designadamente Centros de Processamento de Resíduos e Ecoparques. Quanto às entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos (EGFE) verificou-se uma taxa de resposta de 42 % e uma taxa de resposta de 57 % dos operadores de gestão de resíduos.

Os resultados obtidos encontram-se publicados no terceiro Relatório Anual de Avaliação de Qualidade Dos Serviços e permitem aferir, em 2019, uma avaliação globalmente positiva da qualidade do serviço prestado pelo conjunto das entidades reguladas que reportaram dados e que se traduziu nos seguintes valores, ao nível das respetivas atividades:

- Serviço de abastecimento público de água: 50% de avaliações boas e medianas, 24% de avaliações insatisfatórias e 26 % sem avaliação, por falta de dados;
- Serviço de saneamento de águas residuais: 39% de avaliações boas e medianas, 18% de avaliações insatisfatórias e 43% sem avaliação, por falta de dados;
- Serviço de gestão de resíduos em baixa: 49% de avaliações boas e medianas, 42% de avaliações insatisfatórias e 9% sem avaliação, por falta de dados;
- Serviço de gestão de resíduos em alta: 67% de avaliações boas e medianas, 31% de avaliações insatisfatórias e 2% sem avaliação, por falta de dados.

Concluindo, apesar dos constrangimentos associados à pandemia de COVID-19, a ERSARA diligenciou, por todos os meios ao seu alcance, designadamente através do alargamento dos prazos de submissão de dados, no sentido de viabilizar a concretização da avaliação da qualidade dos serviços de águas e resíduos, prestados aos utilizadores.

Não obstante, a presente implementação do sistema de indicadores, preconizado pela ERSARA, ficou marcada pela diminuição significativa da taxa de resposta por parte das entidades reguladas. No que se refere aos resultados obtidos, é possível concluir que, em 2019, a generalidade das entidades reguladas ao nível dos serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos obtiveram avaliações positivas.

No entanto, à semelhança dos anos anteriores, o elevado número de resultados inconclusivos, em particular nos indicadores de qualidade do serviço de saneamento de águas residuais, deverá proporcionar uma reflexão por parte das entidades reguladas, sobre os procedimentos e meios necessários para promover um melhor conhecimento dos respetivos sistemas e um reporte adequado dos dados.


### ROTINA 7 – LEGISLAÇÃO

A ERSARA manteve, durante o ano de 2020, o acompanhamento da legislação produzida na Região Autónoma dos Açores, bem como a nível nacional e europeu, em matéria de águas e resíduos.

Compete à ERSARA, pronunciar-se sobre as propostas de regulamento de serviços, por solicitação das entidades titulares, durante o período de consulta pública, legalmente previsto.

Neste contexto, em 2020, foram emitidos os pareceres solicitados aos projetos de Regulamentos Municipais, nomeadamente ao Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Urbanos de Lajes das Flores, ao Regulamento de Águas e Serviços Urbanos no Concelho da Ribeira Grande, ao Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos da Câmara Municipal da Horta, ao Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Concelho de Angra do Heroísmo e aos Regulamentos dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos do Município da Calheta, e aos anteprojetos do Regulamento de Resíduos e Limpeza Urbana do Município de Santa Cruz da Graciosa e do Regulamento do serviço de gestão de resíduos urbanos do Município de Povoação.





Foi ainda emitido parecer ao projeto de Lei n.º 394/XIV/1ª relativo à Nomeação dos Membros das Entidades Administrativas Independentes.

Ainda no quadro das competências da ERSARA, foram emitidas as declarações exigidas pelo Programa Operacional “Açores 2020”, solicitadas pelas Câmaras Municipais de Corvo, Horta, Lajes das Flores, Lajes do Pico, Madalena, Povoação, Santa Cruz da Graciosa, Velas, Vila do Porto, Ribeira Grande, bem como por Nordeste Ativo E.M, S.A., SMAS de Ponta Delgada e Teramb E.M.



## 5. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

### 5.1. CONTA DE GERÊNCIA

O relatório agora apresentado incide sobre a análise da execução orçamental e das demonstrações financeiras relativas o ano de 2020.

As demonstrações orçamentais e financeiras foram preparadas de acordo com os princípios e demais critérios definidos no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), instituído pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto, Norma Técnica n.º 1/2017, de 20 de junho da UniLEO e Instrução n.º 1/2019, de 6 de março, do Tribunal de Contas.

O ano de 2020, apresenta o seu Saldo Gerência com um volume global gerado de 1.432.921,27 € e sintetiza-se no seguinte quadro:

#### 1. Saldo da gerência anterior:

De dotações orçamentais (OE)	
De receitas próprias	
Na posse do serviço	587.190,33 €
De operações de tesouraria	

#### 2. Recebimentos na gerência:

De dotações orçamentais (OE)	
De receitas de fundos próprios	786.063,52 €
Recebido do Tesouro em c/ rec. próprias	0,00 €
De operações de tesouraria	59.667,42 €
<b>TOTAL ( 1. + 2.)</b>	<b>1.432.921,27 €</b>

#### 3. Pagamentos na gerência:

De dotações orçamentais (OE)	
Despesa c/ receita própria	433.902,66 €
Entregue ao Tesouro em c/ rec próprias	0,00 €
De operações de tesouraria	55.102,62 €



## 4. Saldo para a gerência seguinte:

Total Saldo na posse do Serviço	943.915,99 €
<b>TOTAL ( 3. + 4.)</b>	<b>1.432.921,27 €</b>

Em 31 de Dezembro de 2020, o saldo resultante do desempenho orçamental foi de 943.915,99 € (novecentos e quarenta e três mil, novecentos e quinze euros e noventa e nove cêntimos) proveniente do saldo da gerência anterior e de receitas próprias na posse do serviço, pois conforme o Decreto Regulamentar Regional nº 4/2013/A, de 22 de Maio, em que são revogados o nº 1 e nº 2 do artigo 3º do Decreto Regulamentar nº 1/84/A de 16 de Janeiro, deixaram de ser entregues na Tesouraria Pública da Região as receitas próprias da Entidade.

(ver *Demonstração do Desempenho Orçamental no documento de Prestação de Contas em anexo*)

## 5.2. EXECUÇÃO DE DESPESAS

Em 2020 o total de Despesas atingiu o valor de 433.902,66 € (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e dois euros e sessenta e seis cêntimos), numa despesa orçamental corrigida no valor de 1.433.744,00 € (um milhão quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e quatro euros), o que se traduziu num grau de execução orçamental global de 30,85%.

Na despesa executada por subagrupamento, verificaram-se os seguintes graus de execução orçamental:

- Despesas com pessoal com um grau de execução de 87,53%, que correspondeu o valor de 248.947,23 € (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete euros e vinte e três cêntimos);
- Aquisição de bens e serviços no valor de 101.859,30 € (cento e um mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e trinta cêntimos) correspondente a um grau de execução de 24,01%, valor este baixo, mas justificado em parte por compromissos assumidos no decorrer de 2020, que não ficaram concluídos até ao final do exercício, no montante de 20.797,50 € (vinte mil, setecentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos, bem como com a pandemia de COVID-19;

- Outras despesas correntes no valor de 3.714,00 € (três mil, setecentos e catorze euros) correspondente a um grau de execução de 86,37%.

- Aquisição de bens de capital, atingiram o valor de 57.647,22 € (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete euros e vinte e dois cêntimos), relacionados com a aquisição de material de escritório, informático e técnico, bem como as melhorias nos módulos da plataforma digital da qualidade da água, qualidade de serviços e regulação económica, para uma execução de 54,33%;

- Transferências de capital, corresponde o valor de 21.734,91 € (vinte e um mil, setecentos e trinta e quatro euros e noventa e um cêntimo), onde está incluído o Apoio à Aquisição de Contadores de Água Potável, o que correspondeu a um grau de execução orçamental de 3,73%.

(ver *Demonstração de Execução Orçamental da Despesa no documento de Prestação de Contas em anexo*)

### 5.3. EXECUÇÃO DE RECEITA

Em 2020, o total de Receita cobrada atingiu o valor de 786.063,52 € (setecentos e oitenta e seis mil, sessenta e três euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido do valor do saldo transitado na posse do serviço no valor de 587.190,33 € (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e noventa euros e trinta e três cêntimos), o que perfaz com que o valor total da receita se situasse nos 1.373.253,85 € (um milhão trezentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e três euros e oitenta e cinco cêntimos).

A receita cobrada compunha-se no subagrupamento de Taxas, multas e outras penalidades, correspondendo o valor de 603.326,04 € (seiscentos e três mil, trezentos e vinte e seis euros e quatro cêntimos), discriminada por Taxa de controlo de qualidade da água (484.395,68 €), taxa de resíduos/habitante (11.631,26 €) e taxa de resíduos/tonelada (107.299,10 €) e no subagrupamento Transferências correntes – Administração Central – Outras Entidades no valor de 182.737,48 € (cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e sete euros e quarenta e oito cêntimos) referente ao protocolo de colaboração técnica e financeira celebrado com o Fundo Ambiental no montante global de 261.053,54 € (duzentos e sessenta e um mil, cinquenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos) para fazer face aos gastos incorridos com os estudos de caracterização e monitorização da situação ambiental da ilha terceira (Base das Lajes).

(ver Demonstração de Execução Orçamental da Receita no documento de Prestação de Contas em anexo)



#### 5.4. CONTAS DE BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

O Balanço final de 2020, apresenta um total de Ativo Líquido, no valor de 1.334.925,04 € (um milhão trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco euros e quatro cêntimos), constituído pelo saldo de depósitos em instituições financeiras no valor de 943.915,99 € (novecentos e quarenta e três mil, novecentos e quinze euros e noventa e nove cêntimos) pelos devedores por transferências e subsídios no montante de 78.316,06 € (setenta e oito mil, trezentos e dezasseis euros e seis cêntimos) referente ao remanescente do protocolo celebrado com o Fundo Ambiental e pelas dívidas de terceiros de curto prazo, referente aos Contribuintes/Entidades Gestoras em dívida no valor bruto de 232.584,68 € (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), tendo constituídas provisões no montante de 43.476,24 € (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis euros e vinte e quatro cêntimo), para clientes/contribuintes relacionados com operadores de gestão de resíduos insolventes ou em processos de recuperação/revitalização bem como aqueles que deixaram de ser entidades devidamente licenciadas para a realização de operações de gestão de resíduos.

Estão igualmente incluídos o valor de ativos intangíveis, com obtenção de propriedade industrial e outros direitos no valor de 71.763,07 € (setenta e um mil, setecentos e sessenta e três euros e sete cêntimos) e ativos fixos tangíveis no valor de 16.427,11 € (dezassete mil, quatrocentos e vinte e sete euros e onze cêntimos).

De referir que também foram efetuados movimentos nas rubricas de Acréscimos e Diferimentos no montante de 35.394,37 € (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro euros e trinta e sete cêntimos), referentes à taxa de controlo de qualidade da água de dezembro de 2020, tendo sido igualmente regularizados no início do ano de 2020 os movimentos que haviam sido efetuados no final de 2019.

Ao nível do Património Líquido e Passivo, o balanço era composto pelo montante de 1.267.926,66 € (um milhão duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e seis euros e sessenta e seis cêntimos) no primeiro caso e no segundo pelo valor de 66.998,38 € (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e oito euros e trinta e oito cêntimos) onde se inclui o valor da rubrica de Acréscimos e Diferimentos no montante

de 45.758,07 € (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito euros e sete cêntimos) referente ao reconhecimento das férias e subsídio de férias a pagar em 2021, mas que se referem ao exercício de 2020, bem como dos valores relativos a comunicações e eletricidade de dezembro de 2020 e ainda do valor referente ao Programa de Apoio à Aquisição de Contadores de Água Potável. no montante de 10.000,00 € respeitante a uma candidatura efetuada por uma entidade gestora a 31.12.2020, que foi já analisada no decorrer de 2021, tendo a mesma sido refletida na rubrica de diferimentos e imputado o respetivo gasto ao presente exercício.

*(ver Balanço no documento de Prestação de Contas em anexo)*

Assim, a nível contabilístico no ano de 2020, apurou-se a um resultado líquido positivo de 398.654,23 € (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e vinte e três cêntimos).

*(ver Demonstração de Resultados no documento de Prestação de Contas em anexo)*





## 6. AVALIAÇÃO FINAL

A execução do plano de atividades previsto para 2020 foi extraordinariamente condicionada pelas restrições impostas pela pandemia de COVID-19, provocada pelo coronavírus (SARS-CoV-2).

Não obstante, apesar dos constrangimentos, a ERSARA diligenciou, por todos os meios ao seu alcance, no sentido de manter a sua missão de regulador, adaptando quando necessário as próprias rotinas.

Assim, em 2020, foi aplicado pelo terceiro ano consecutivo, o sistema de avaliação da qualidade dos serviços de águas e resíduos preconizado pela ERSARA. Os resultados obtidos permitem aferir, em 2019, uma avaliação globalmente positiva da qualidade do serviço prestado pelo conjunto das entidades reguladas que reportaram dados, com uma proporção de avaliações boas e medianas superior à de avaliações insatisfatórias.

No que concerne à qualidade da água, verificou-se o retomar da tendência de crescimento, tendo sido alcançado, com 99,02%, o valor mais alto no indicador “Água Segura” desde a existência da ERSARA, confirmando a boa qualidade da água destinada ao consumo humano, na maioria dos concelhos dos Açores.

Ainda na área da qualidade da água para consumo humano, merece destaque a atribuição do galardão “Selos de Qualidade da Água para consumo humano” a 6 entidades gestoras, nomeadamente: Câmara Municipal de Lagoa, Câmara Municipal de Ribeira Grande, Câmara Municipal de São Roque do Pico, Praia Ambiente, SM de Angra do Heroísmo e SMAS de Ponta Delgada.

O ano fica igualmente marcado pela prossecução das ações de auditoria no âmbito da regulação económica (tarifária) realizada pela ERSARA, tendo sido possível a concretização de nove ações de auditoria.

Numa análise genérica às reclamações recebidas e tratadas, no ano em análise, foram rececionadas 36 reclamações, contribuindo para um total de 368 reclamações já analisadas desde 2010 pela ERSARA, em cumprimento das suas atribuições na mediação de conflitos e defesa dos direitos e deveres dos utilizadores dos serviços regulados.

Na sequência da identificação de disfunções nos sistemas regulados, em resultado do regular acompanhamento dos diversos setores, foi possível concretizar a concessão de apoios financeiros significativos com vista à mitigação dessas disfunções e suporte à sustentabilidade dos recursos, nomeadamente através do Apoio à Aquisição de Contadores de Água Potável.



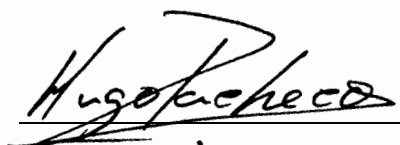
Por último, merece destaque pelo impacto que introduziu na atividade interna, a análise dos dados relativo ao regime jurídico da taxa ambiental pela utilização de sacos de plástico distribuídos ao consumidor final da Região Autónoma dos Açores, cuja competência para a receção das declarações anuais da quantidade de sacos de plásticos adquiridos e distribuídos é da ERSARA. Durante o ano de 2020, foram analisados 666 registos, resultando no envio e receção de 255 e-mail de esclarecimento de dúvidas e pedido de informação adicionais, para além de uma quantidade significativa de contactos telefónicos recebidos sobre o assunto.

#### O Conselho de Administração da ERSARA

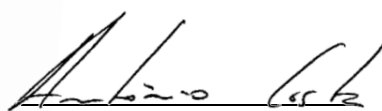
O PRESIDENTE DO  
CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO

O VOGAL DO CONSELHO  
DE ADMINISTRAÇÃO

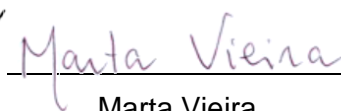
A VOGAL DO CONSELHO  
DE ADMINISTRAÇÃO



Hugo Pacheco



António Costa



Marta Vieira



# **Conta de Gerência 2020**

**ERSARA – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores**

Contribuinte n.º 509 501 583

Rua Filipe de Carvalho, n.º6

9900-052 Horta



I – INTRODUÇÃO.....	2
II – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE:.....	2
II.1 – Identificação.....	2
II.2 – Legislação.....	3
II.3 – Estrutura organizacional efetiva.....	3
II.4 – Descrição sumária das atividades.....	4
II.5 – Recursos humanos.....	4
II.6 – Organização contabilística.....	4
DF1. – BALANÇO.....	6
DF2. – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS.....	8
DOR1. – DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL.....	9
DOR2. – DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA.....	12
DOR3. – DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA.....	14
DOR5. – ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS.....	16
DOR5.1. – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA.....	16
DOR5.2. – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA.....	18
DOR5.4 – OPERAÇÕES DE TESOURARIA.....	20
DOR5.5 – CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	21
DOR5.5.1 – SITUAÇÃO DOS CONTRATOS.....	21
DOR5.5.2 – ADJUDICAÇÕES POR TIPO DE PROCEDIMENTO.....	22
DOR5.6. – TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS.....	23
DOR5.6.1. – TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS.....	23
DOR5.6.2. – TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS RECEBIDOS.....	24
DOR5.7 – OUTRAS DIVULGAÇÕES.....	25
DOR5.7.1 – Critérios de comparação.....	25
DOR5.7.2 – Critérios valorimétricos.....	25
DOR5.7.3 – Resultado do exercício.....	25
DOR5.7.4 – Ativos intangíveis.....	25
DOR5.7.5 – Ativos fixos tangíveis.....	26
DOR5.7.6 – Valor global das dívidas de cobrança duvidosa.....	28
DOR5.7.7 – Dívidas por antiguidade de saldos.....	28
DOR5.7.8 – Repartição do valor líquido das vendas e das prestações de serviços, registados na conta 71 a 73, por atividades e por mercado (interno e externo).....	28
DOR5.7.9 – Acontecimentos após a data de relato.....	29



## **I – INTRODUÇÃO**

As demonstrações financeiras e orçamentais da ERSARA relativas a 2020, foram preparadas de acordo com o referencial contabilístico SNC-AP – Microentidades, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), conjugado com o previsto na Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto, que estabelece o Regime Simplificado do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aplicável às entidades de menor dimensão e risco orçamental, que apresentem nas duas últimas prestações de contas um montante global de despesa orçamental paga inferior ou igual a 1.000.000,00 €, no caso das Microentidades, bem como a Norma Técnica n.º 1/2017 de 20 de junho da UniLEO e Instrução n.º 1/2019, de 6 de março, do Tribunal de Contas.

Considerando o normativo aplicável à ERSARA, entendeu o seu Conselho de Administração divulgar mais informação do que a legalmente exigida e aplicável às SNC-AP-Microentidades, para uma melhor leitura e compreensão de toda a informação financeira e orçamental desta entidade podendo a mesma ser comparável com os anos transatos.

A informação foi preparada de acordo com as características qualitativas da informação contida no relato financeiro, que são os atributos que fazem com que a mesma seja útil para os utilizadores das demonstrações financeiras e atinja os objetivos do relato financeiro. Deste modo aquando da preparação das demonstrações financeiras foram consideradas as seguintes características aplicáveis ao SNC-AP: Relevância, Fiabilidade, Compreensibilidade, Oportunidade, Comparabilidade, Verificabilidade e Constrangimentos na informação incluída no relato Financeiro.

## **II – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE:**

### **II.1 – Identificação**

A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores, adiante designada por ERSARA, é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, sujeita à superintendência e tutela do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente.

Envolve duas missões distintas, embora naturalmente complementares: a missão de “regulador” dos setores de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos e a missão de “autoridade competente” para a qualidade da água para consumo humano.

A ERSARA, possui as suas instalações no seguinte endereço postal:

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA)

Rua Filipe de Carvalho, n.º6

9900-052 HORTA

## **II.2 – Legislação**

O Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 05 de Março, cria a ERSARA, pessoa coletiva de direito público, dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, que tem por missão a regulação dos setores de água e dos resíduos, incumbindo-lhe exercer funções reguladoras e orientadoras nos setores de abastecimento público de água para consumo humano, das águas residuais urbanas e dos resíduos e, complementarmente, funções de fiscalização e controlo da qualidade da água para consumo humano.

## **II.3 – Estrutura organizacional efetiva**

Nos termos previstos no Capítulo II do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março, é composta pelos seguintes órgãos:

- a) O conselho de administração;
- b) O conselho fiscal;
- c) O conselho de parceiros.

O conselho de administração é constituído por um presidente e por dois vogais, nomeados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente. As nomeações são feitas por um período de quatro anos, renovável por igual período.

O conselho de parceiros é o órgão com competência para emitir pareceres sobre todas as matérias constantes das atribuições da ERSARA e ainda sobre outras que lhe sejam submetidas pelo conselho de administração, sendo obrigatoriamente ouvido sobre o plano e o relatório anual de atividades e sobre as deliberações que visem fixar tarifas, taxas ou níveis de serviço. O conselho de parceiros é constituído pelos seguintes elementos:

- a) O presidente do conselho de administração, que preside;
- b) O inspetor regional do ambiente;
- c) Um representante de cada uma das entidades sujeita à regulação da ERSARA;
- d) Um representante de cada uma das associações de consumidores com sede na Região Autónoma dos Açores que comprovem deter mais de 100 associados.

O conselho fiscal é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, regularidade e da gestão financeira e do património afeto à ERSARA e de consulta do conselho de administração nesse domínio. Os membros do conselho fiscal são nomeados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente, de entre trabalhadores com funções públicas que não tenham vínculo à ERSARA. O conselho fiscal pode ser substituído por uma entidade revisora de contas (ROC) legalmente habilitada para o efeito. E as nomeações a que se refere o n.º I são feitas por um período de quatro anos, renovável por igual período.

## **II.4 – Descrição sumária das atividades**

A ERSARA tem por missão a regulação dos setores dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos e o exercício de funções de autoridade competente para a coordenação e fiscalização do regime da qualidade da água para consumo humano, abrangendo a Região Autónoma dos Açores.

Em matéria de autoridade para a qualidade da água destinada ao consumo humano, mantém-se o desafio da ação da ERSARA no sentido de que todos os açorianos tenham acesso a água na torneira de boa qualidade para consumo humano, estendendo-se a sua atividade a todas as entidades gestoras e intensificar as ações de fiscalização e de monitorização das análises efetuadas.

O Relatório de Atividades da ERSARA descreve de forma mais detalhada o trabalho desenvolvido na prossecução das mesmas ao longo do exercício económico de 2020.

## **II.5 – Recursos humanos**

No final de ano de 2020, para além dos 3 membros do Conselho de Administração, os recursos humanos da ERSARA eram compostos por:

- 1 Assistente Técnico;
- 2 Técnicos Superiores na área de Ambiente;
- 1 Técnico Superior na área de Economia;
- 1 Técnico Superior na área de Direito.

## **II.6 – Organização contabilística**

A ERSARA no decorrer de 2020 aplicou os princípios e demais critérios definidos no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), instituído pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto, Norma Técnica n.º 1/2017, de 20 de junho, da UniLEO e Instrução n.º 1/2019, de 6 de março, do Tribunal de Contas.

O sistema informático utilizado para a execução da contabilidade assenta em mecanismos automáticos de geração de movimentos contabilísticos, mais concretamente o GeRFiP (Gestão de Recursos Financeiros Partilhada). O GeRFiP é um sistema de gestão financeira e contabilística em que os movimentos contabilísticos patrimoniais são gerados à medida que as tarefas e as operações inerentes à execução orçamental são executadas, graças a um sistema de equivalências e ligações entre a classificação económica das despesas e das receitas públicas e os códigos das contas da ERSARA.



A informação contabilística encontra-se disponível nos serviços financeiros e devidamente organizada, sendo introduzida diariamente no sistema informático de apoio à contabilidade.

Os documentos de suporte ao registo das operações contabilísticas estão arquivados da seguinte forma:

- Despesas: Arquivados por processo de despesa do qual faz parte, a proposta de realização de despesa, a requisição oficial, o documento comprovativo da despesa (fatura ou documento equivalente), autorização de pagamento, documento comprovativo do pagamento. Estes processos estão arquivados por ordem de pagamento.
- Receitas: Arquivados por processo de receita, começa com o débito a cliente (Aviso de liquidação com a fatura equivalente), o documento comprovativo do recebimento e envio do recibo comprovativo. Estes processos estão arquivados por número de documento.

A reconciliação bancária é efetuada mensalmente, aquando da entrada dos extratos bancários, e sempre que se verificam diferenças, as mesmas são averiguadas e prontamente regularizadas.

Relativamente às Demonstrações Financeiras intercalares, são elaboradas Demonstrações Financeiras mensais, que são enviadas como prestação de contas à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, sendo as mesmas utilizadas internamente para efeitos de gestão.

A ERSARA dispõe de um manual de controlo interno, contendo a caracterização de todo o processo contabilístico e de gestão da entidade.


**DFI. – BALANÇO**
**BALANÇO**

(em euros)

RÚBRICAS	NOTAS	31/12/2020	31/12/2019
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo não corrente</b>			
Ativos fixos tangíveis	5.7.5	16 427,11 €	13 438,99 €
Propriedades de investimento			
Ativos intangíveis	5.7.4	71 763,07 €	75 096,86 €
Participações financeiras			
Outros ativos financeiros			
		<b>88 190,18 €</b>	<b>88 535,85 €</b>
<b>Ativo corrente</b>			
Inventários			
Ativos biológicos			
Devedores por transferências e subsídios	5.6.2	78 316,06 €	0,00 €
Devedores por empréstimos bonificados			
Clientes, contribuintes e utentes	5.7.6	189 108,44 €	193 477,09 €
Estado e outros entes públicos			
Outras contas a receber			
Diferimentos	5.7.8	35 394,37 €	35 867,58 €
Ativos financeiros detidos para negociação			
Outros ativos financeiros			
Caixa e depósitos		943 915,99 €	691 870,20 €
		<b>1 246 734,86 €</b>	<b>921 214,87 €</b>
<b>Total do Ativo</b>		<b>1 334 925,04 €</b>	<b>1 009 750,72 €</b>

<b>PATRIMÓNIO LÍQUIDO</b>			
Património/Capital			
Outros instrumentos de capital próprio			
Pémios de emissão			
Reservas			
Resultados transitados		869 272,11 €	841 882,55 €
Ajustamentos em ativos financeiros			
Excedentes de revalorização			
Outras variações no património líquido		0,32 €	0,32 €
Resultado líquido do período	5.7.3	398 654,23 €	27 389,56 €
Dividendos antecipados			
<b>Total do Património Líquido</b>		<b>1 267 926,66 €</b>	<b>869 272,43 €</b>
<b>PASSIVO</b>			
<b>Passivo não corrente</b>			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Fornecedores de investimentos			
Responsabilidades por benefícios pós-emprego			
Outras contas a pagar			
		<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>
<b>Passivo corrente</b>			
Credores por transferências e subsídios concedidos		12 967,18 €	84 621,33 €
Fornecedores		115,80 €	10 650,26 €
Adiantamento de clientes, contribuintes e utentes			
Estado e outros entes públicos		8 157,33 €	9 408,28 €
Financiamentos obtidos			
Fornecedores de investimentos			
Outras contas a pagar			
Diferimentos		45 758,07 €	35 798,42 €
Passivos financeiros detidos para negociação			
Outros passivos financeiros			
		<b>66 998,38 €</b>	<b>140 478,29 €</b>
<b>Total do Passivo</b>		<b>66 998,38 €</b>	<b>140 478,29 €</b>
<b>Total do Património Líquido e Passivo</b>		<b>1 334 925,04 €</b>	<b>1 009 750,72 €</b>

O Conselho de Administração:

Horta, 11 de março de 2021

*Hugo Rocha António Costa Marta Vieira*

(Assinaturas)

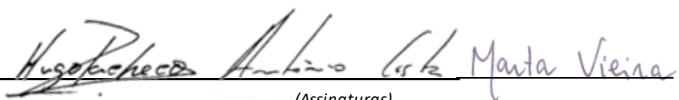

**DF2. – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS**
**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS**

(em euros)

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	2020	2019
Impostos e taxas	5.7.8	598 484,18 €	601 240,82 €
Vendas			
Prestações de serviços			
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	5.6.2	261 053,54 €	- €
Variações nos inventários da produção			
Trabalhos para a própria entidade			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			
Fornecimentos e serviços externos	-	101 871,88 €	116 377,54 €
Gastos com o pessoal	-	252 539,76 €	275 540,51 €
Transferências e subsídios concedidos	5.6.1	44 702,09 €	103 444,99 €
Prestações sociais			
Imparidade de inventários (perdas/reversões)			
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	5.7.6	- €	10 128,86 €
Provisões (perdas/reversões)			
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)			
Aumentos/reduções de justo valor			
Outros rendimentos e ganhos			
Outros gastos e perdas	-	3 776,87 €	- €
<b>Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento</b>		<b>456 647,12 €</b>	<b>95 748,92 €</b>
Gastos/reversões de depreciação e amortização	5.7.4/5.7.5	- 57 992,89 €	- 68 359,36 €
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)			
<b>Resultados operacional (antes de gastos de financiamento)</b>		<b>398 654,23 €</b>	<b>27 389,56 €</b>
Juros e rendimentos similares obtidos			
juros e gastos similares suportados			
<b>Resultados antes de impostos</b>		<b>398 654,23 €</b>	<b>27 389,56 €</b>
Imposto sobre o rendimento			
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>398 654,23 €</b>	<b>27 389,56 €</b>

**O Conselho de Administração:**

Horta, 11 de março de 2021



(Assinaturas)





## DORI. – DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL

### DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Relato de 01-01-2020 a 31-12-2020

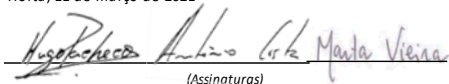
Rúbricas	RP - Receitas Próprias	RG - Receitas Gerais	UE - Financiamento da União Europeia	EMPR - Contração de Empréstimos	Fundos Alheios	TOTAL	Ano n-1
<b>RECEBIMENTOS</b>							
<b>Saldo de gerência anterior</b>							
RI01- Operações Orçamentais [1]	587 190,33 €	- €	- €	- €	- €	587 190,33 €	503 686,10 €
RI02 - Restituição do saldo oper. orçamentais	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
RI03 - Operações de tesouraria [A]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
<b>Receita corrente</b>							
R1- Receita Fiscal	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R11- Impostos diretos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R12 - Impostos indiretos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R2 - Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R3 - Taxas, multas e outras penalidades	603 326,04 €	- €	- €	- €	- €	603 326,04 €	625 992,23 €
R4 - Rendimentos de propriedade	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R5 - Transferências Correntes	182 737,48 €	- €	- €	- €	- €	182 737,48 €	- €
R5.1 - Administrações Públicas	182 737,48 €	- €	- €	- €	- €	182 737,48 €	- €
R5.11- Administração Central - Estado	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R5.12 - Administração Central - Outras entidades	182 737,48 €	- €	- €	- €	- €	182 737,48 €	- €
R5.13 - Segurança Social	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R5.14 - Administração Regional	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R5.15 - Administração Local	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R5.2 - Exterior - UE	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R5.3 - Outras	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R6 - Venda de bens e serviços	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R7 - Outras receitas correntes	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
<b>Receita de capital</b>							
R8 - Venda de bens de investimento	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R9 - Transferências de Capital	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R9.1 - Administrações Públicas	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R9.11- Administração Central - Estado	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R9.12 - Administração Central - Outras entidades	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R9.13 - Segurança Social	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R9.14 - Administração Regional	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R9.15 - Administração Local	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R9.2 - Exterior - UE	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R9.3 - Outras	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R10 - Outras receitas de capital	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R11 - Reposições não abatidas aos pagamentos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
<b>Receita efetiva [2]</b>	<b>786 063,52 €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>786 063,52 €</b>	<b>625 992,23 €</b>
<b>Receita não efetiva [3]</b>							
R12 - Receita com ativos financeiros	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R13 - Receita com passivos financeiros	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
<b>SOMA [4]=[1]+[2]+[3]</b>	<b>1 373 253,85 €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>1 373 253,85 €</b>	<b>1 129 678,33 €</b>
ROT1- Operações de Tesouraria [B]	- €	- €	- €	- €	59 667,42 €	59 667,42 €	63 520,30 €



PAGAMENTOS									
<b>Despesas correntes</b>									
D1- Despesas com o pessoal	248 947,23 €	- €	- €	- €	- €	- €	248 947,23 €	274 986,46 €	
D11- Remunerações Certas e Permanentes	204 341,38 €	- €	- €	- €	- €	- €	204 341,38 €	219 577,64 €	
D12 - Abonos Variáveis ou Eventuais	1076,81€	- €	- €	- €	- €	- €	1076,81€	4 813,17 €	
D13 - Segurança Social	43 529,24 €	- €	- €	- €	- €	- €	43 529,24 €	50 595,65 €	
D2 - Aquisição de bens e serviços	101 859,30 €	- €	- €	- €	- €	- €	101 859,30 €	116 413,34 €	
D3 - Juros e outros encargos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D4 - Transferências Correntes	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D4.1- Administrações Públicas	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D4.11- Administração Central - Estado	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D4.12 - Administração Central - Outras entidades	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D4.13 - Segurança Social	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D4.14 - Administração Regional	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D4.15 - Administração Local	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D4.2 - Instituições sem fins lucrativos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D4.3 - Famílias	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D4.4 - Outras	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D5 - Subsídios	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D6 - Outras despesas correntes	3 714,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	3 714,00 €	- €	
<b>Despesas de capital</b>									
D7 - Investimento	57 647,22 €	- €	- €	- €	- €	- €	57 647,22 €	47 643,21 €	
D8 - Transferência de capital	21 734,91€	- €	- €	- €	- €	- €	21 734,91€	103 444,99 €	
D8.1- Administrações Públicas	20 036,40 €	- €	- €	- €	- €	- €	20 036,40 €	99 309,38 €	
D8.11- Administração Central - Estado	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D8.12 - Administração Central - Outras entidades	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D8.13 - Segurança Social	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D8.14 - Administração Regional	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D8.15 - Administração Local	20 036,40 €	- €	- €	- €	- €	- €	20 036,40 €	99 309,38 €	
D8.2 - Instituições sem fins lucrativos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D8.3 - Famílias	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D8.4 - Outras	1698,51€	- €	- €	- €	- €	- €	1698,51€	4 135,61€	
D9 - Outras despesas de capital	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
<b>Despesa efetiva [5]</b>	<b>433 902,66 €</b>	- €	- €	- €	- €	- €	<b>433 902,66 €</b>	<b>542 488,00 €</b>	
<b>Despesa não efetiva [6]</b>	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D10 - Despesa com ativos financeiros	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
D11 - Despesa com passivos financeiros	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
<b>SOMA [7]=[5]+[6]</b>	<b>433 902,66 €</b>	- €	- €	- €	- €	- €	<b>433 902,66 €</b>	<b>542 488,00 €</b>	
DOT1- Operações de tesouraria [C]	- €	- €	- €	- €	- €	55 102,62 €	55 102,62 €	63 520,30 €	
<b>Saldo para a gerência seguinte</b>									
RF01- Operações Orçamentais	939 351,19 €	- €	- €	- €	- €	- €	939 351,19 €	587 190,33 €	
RF02 - Restituição do saldo oper. orçamentais	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	
RF03 - Operações de tesouraria	- €	- €	- €	- €	- €	4 564,80 €	4 564,80 €	- €	

**O Conselho de Administração:**

Horta, 11 de março de 2021



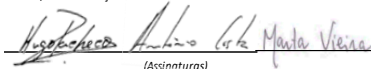
(Assinaturas)


**DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL - RESUMO**

RESUMO	RP - Receitas Próprias	RG - Receitas Gerais	UE - Financiamento da União Europeia	EMPR - Contração de Empréstimos	Fundos Alheios	TOTAL	Ano n-1
<b>Saldo para a gerência seguinte</b>	<b>939 351,19 €</b>	- €	- €	- €	<b>4 564,80 €</b>	<b>943 915,99 €</b>	<b>587 190,33 €</b>
Despesa corrente	354 520,53 €	- €	- €	- €	- €	354 520,53 €	391 399,80 €
Despesa de capital	79 382,13 €	- €	- €	- €	- €	79 382,13 €	51 088,20 €
Despesa efetiva [5]	433 902,66 €	- €	- €	- €	- €	433 902,66 €	542 488,00 €
Despesa não efetiva [6]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Soma [7]=[5]+[6]	433 902,66 €	- €	- €	- €	- €	433 902,66 €	542 488,00 €
Operações orçamentais [8] = [4] - [7]	939 351,19 €	- €	- €	- €	- €	939 351,19 €	587 190,33 €
Operações de tesouraria [D] = [A] + [B] - [C]	- €	- €	- €	- €	4 564,80 €	4 564,80 €	- €
Saldo Global [2] - [5]	352 160,86 €	- €	- €	- €	- €	352 160,86 €	83 504,23 €
Despesa primária	433 902,66 €	- €	- €	- €	- €	433 902,66 €	542 488,00 €
Saldo corrente	431 542,99 €	- €	- €	- €	- €	431 542,99 €	234 592,43 €
Saldo de capital	79 382,13 €	- €	- €	- €	- €	79 382,13 €	51 088,20 €
Saldo primário	352 160,86 €	- €	- €	- €	- €	352 160,86 €	83 504,23 €
<b>Despesa total [5] + [6]</b>	<b>433 902,66 €</b>	- €	- €	- €	- €	<b>433 902,66 €</b>	<b>542 488,00 €</b>
<b>Saldo de gerência anterior</b>	<b>587 190,33 €</b>	- €	- €	- €	- €	<b>587 190,33 €</b>	<b>503 686,10 €</b>
Receita Corrente	786 063,52 €	- €	- €	- €	- €	786 063,52 €	625 992,23 €
Receita de Capital	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Receita efetiva [2]	786 063,52 €	- €	- €	- €	- €	786 063,52 €	625 992,23 €
Receita não efetiva [3]	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Soma [4]=[1]+[2]+[3]	1 373 253,85 €	- €	- €	- €	- €	1 373 253,85 €	1 129 678,33 €
<b>Receita total [1] + [2] + [3]</b>	<b>1 373 253,85 €</b>	- €	- €	- €	- €	<b>1 373 253,85 €</b>	<b>1 129 678,33 €</b>

O Conselho de Administração:

Horta, 11 de março de 2021



(Assinaturas)



## DOR2. – DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

### DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Relato de 01-01-2020 a 31-12-2020

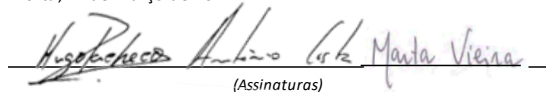
Rubrica	Descrição	Previsões corrigidas (1)	Receitas por cobrar de períodos anteriores (2)	Receitas liquidadas (3)	Liquidações anuladas (4)	Receitas cobradas brutas (5)	Reembolsos e restituições		Receitas cobradas líquidas			Receita por cobrar no final do período (11)	Grau de execução orçamental		
							Emitidos (6)	Pagos (7)	Períodos anteriores (8)	Período corrente (9)	Total (10)=(5)-(7)		Períodos anteriores (12)=(8)/(1)x100 00	Período corrente (13)=(9)/(1)x100 00	
<b>R1</b>	<b>RECEITA CORRENTE</b>														
	Receita fiscal	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R1.1	Impostos diretos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R1.2	Impostos indiretos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
<b>R2</b>	<b>Contribuições para a segurança social, CGA e ADSE</b>	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R3	Taxas, multas e outras penalidades	582 500,00 €	257 293,10 €	598 957,39 €	20 339,77 €	603 326,04 €	- €	- €	149 913,44 €	453 412,60 €	603 326,04 €	232 584,68 €	25,74%	77,84%	
R4	Rendimentos de propriedade	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
<b>R5</b>	<b>Transferências Correntes</b>	261 054,00 €	- €	261 053,54 €	- €	182 737,48 €	- €	- €	- €	182 737,48 €	182 737,48 €	78 316,06 €	0,00%	70,00%	
R5.1	Administrações Públicas	261054,00 €	- €	261053,54 €	- €	182 737,48 €	- €	- €	- €	182 737,48 €	182 737,48 €	78 316,06 €	0,00%	70,00%	
R5.1.1	Administração Central - Estado	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R5.1.2	Administração Central - Outras entidades	261054,00 €	- €	261053,54 €	- €	182 737,48 €	- €	- €	- €	182 737,48 €	182 737,48 €	78 316,06 €	0,00%	70,00%	
R5.1.3	Segurança Social	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R5.1.4	Administração Regional	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R5.1.5	Administração Local	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R5.2	Exterior - U E	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
R5.3	Outras	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
<b>R6</b>	<b>Venda de bens e serviços</b>	3 000,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
<b>R7</b>	<b>Outras receitas correntes</b>	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%



<b>R 8</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>																
	Venda de bens de investimento	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%	
<b>R 9</b>	<b>Transferências de Capital</b>	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%		
R9.1	Administrações Públicas	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%		
R9.1.1	Administração Central - Estado	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%		
R9.1.2	Administração Central - Outras entidades	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%		
R9.1.3	Segurança Social	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%		
R9.1.4	Administração Regional	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%		
R9.1.5	Administração Local	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%		
R9.2	Exterior - U E	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%		
R9.3	Outras	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%		
<b>R 10</b>	<b>Outras receitas de capital</b>	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%		
<b>R 11</b>	<b>Reposição não abatidas aos pagamentos</b>	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%		
<b>R 12</b>	<b>Ativos financeiros</b>	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%		
<b>R 13</b>	<b>Passivos financeiros</b>	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%		
	Saldo da gerência anterior - operações orçamentais	587 190,00 €	- €	587 190,33 €	- €	587 190,33 €	- €	- €	- €	587 190,33 €	587 190,33 €	- €	- €	0,00%	100,00%		
	<b>Total</b>	<b>1 433 744,00 €</b>	<b>257 293,10 €</b>	<b>1 447 201,26 €</b>	<b>20 339,77 €</b>	<b>1 373 253,85 €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>149 913,44 €</b>	<b>1 223 340,41 €</b>	<b>1 373 253,85 €</b>	<b>310 900,74 €</b>	<b>- €</b>	<b>10,46%</b>	<b>85,32%</b>		

**O Conselho de Administração:**

Horta, 11 de março de 2021



(Assinaturas)

**DOR3. – DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA**

**DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA**

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores													
Relato de 01-01-2020 a 31-12-2020													

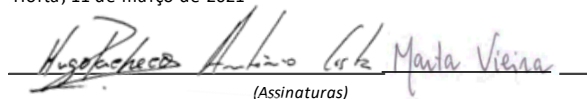
Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos/descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau de execução orçamental	
							Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8)=(6)+(7)			Períodos anteriores (11)=(6)/(2-3)x100	Período corrente (12)=(7)/(2-3)x100
<b>D1</b>	<b>DESPESA CORRENTE</b>												
	<b>Despesas com o pessoal</b>	- €	284 400,00 €	- €	252 539,76 €	252 539,76 €	- €	248 947,23 €	248 947,23 €	- €	3 592,53 €	0,00%	87,53%
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	- €	221400,00 €	- €	204 341,38 €	204 341,38 €	- €	204 341,38 €	204 341,38 €	- €	- €	0,00%	92,30%
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	- €	10 300,00 €	- €	1076,61 €	1076,61 €	- €	1076,61 €	1076,61 €	- €	- €	0,00%	10,45%
D1.3	Segurança social	- €	52 700,00 €	- €	47 121,77 €	47 121,77 €	- €	43 529,24 €	43 529,24 €	- €	3 592,53 €	0,00%	82,60%
<b>D2</b>	<b>Aquisição de bens e serviços</b>	- €	451 344,00 €	27 080,64 €	122 772,60 €	101 975,10 €	- €	101 859,30 €	101 859,30 €	20 797,50 €	115,80 €	0,00%	24,01%
<b>D3</b>	<b>Juros e outros encargos</b>	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
<b>D4</b>	<b>Transferências correntes</b>	- €	5 600,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D4.1	Administrações Públicas	- €	2 300,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D4.1.1	Administração Central - Estado	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D4.1.2	Administração Central - Outras entidades	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D4.1.3	Segurança Social	- €	2 300,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D4.1.4	Administração Regional	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D4.1.5	Administração Local	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D4.2	Instituições sem fins lucrativos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D4.3	Famílias	- €	3 300,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D4.4	Outras	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
<b>D5</b>	<b>Subsídios</b>	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
<b>D6</b>	<b>Outras despesas correntes</b>	- €	4 300,00 €	- €	3 714,00 €	3 714,00 €	- €	3 714,00 €	3 714,00 €	- €	- €	0,00%	86,37%



<b>DESPESA DE CAPITAL</b>													
D7	Investimento	- €	106 100,00 €	- €	98 003,22 €	57 647,22 €	- €	57 647,22 €	57 647,22 €	40 356,00 €	- €	0,00%	54,33%
D8	Transferência de capital	- €	582 000,00 €	- €	34 702,09 €	34 702,09 €	- €	21 734,91 €	21 734,91 €	- €	12 967,18 €	0,00%	3,73%
D8.1	Administrações Públicas	- €	512 000,00 €	- €	33 003,58 €	33 003,58 €	- €	20 036,40 €	20 036,40 €	- €	12 967,18 €	0,00%	3,91%
D8.1.1	Administração Central - Estado	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D8.1.2	Administração Central - Outras entidades	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D8.1.3	Segurança Social	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D8.1.4	Administração Regional	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D8.1.5	Administração Local	- €	512 000,00 €	- €	33 003,58 €	33 003,58 €	- €	20 036,40 €	20 036,40 €	- €	12 967,18 €	0,00%	3,91%
D8.2	Instituições sem fins lucrativos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D8.3	Famílias	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D8.4	Outras	- €	70 000,00 €	- €	1698,51 €	1698,51 €	- €	1698,51 €	1698,51 €	- €	- €	0,00%	2,43%
D9	Outras despesas de capital	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D10	Despesa com ativos financeiros	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
D11	Despesa com passivos financeiros	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	0,00%
<b>Total</b>		<b>- €</b>	<b>1 433 744,00 €</b>	<b>27 080,64 €</b>	<b>511 731,67 €</b>	<b>450 578,17 €</b>	<b>- €</b>	<b>433 902,66 €</b>	<b>433 902,66 €</b>	<b>61 153,50 €</b>	<b>16 675,51 €</b>	<b>0,00%</b>	<b>30,85%</b>

O Conselho de Administração:

Horta, 11 de março de 2021

  
(Assinaturas)



**DOR5. – ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS**

**DOR5.I. – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA**

**ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS - RECEITA**

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Relato de 01-01-2020 a 31-12-2020

Rúbricas	Tipo	Receita					Observações
		Previsões iniciais	Alterações orçamentais			Previsões corrigidas	
			Inscrições / reforços	Diminuições / anulações	Créditos especiais		
<b>R1 - Receita fiscal</b>	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
R1.1 - Impostos diretos	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
R1.2 - Impostos indiretos	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
<b>R2 - Contribuições para a segurança social, CGA e ADSE</b>	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
<b>R3 - Taxas, multas e outras penalidades</b>	N/A	582500,00€	0,00€	0,00€	0,00€	582500,00€	
<b>R4 - Rendimentos de propriedade</b>	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
<b>R5 - Transferências Correntes</b>	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	261054,00€	261054,00€	
R5.1 - Administrações Públicas	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	261054,00€	261054,00€	
R5.1.1 - Administração Central - Estado	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
R5.1.2 - Administração Central - Outras entidades	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
R5.1.2 - Administração Central - Outras entidades	M	0,00€	0,00€	0,00€	261054,00€	261054,00€	
R5.1.3 - Segurança Social	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
R5.1.4 - Administração Regional	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
R5.1.5 - Administração Local	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
R5.2 - Exterior - U E	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
R5.3 - Outras	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
<b>R6 - Venda de bens e serviços</b>	N/A	3000,00€	0,00€	0,00€	0,00€	3000,00€	
<b>R7 - Outras receitas correntes</b>	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	

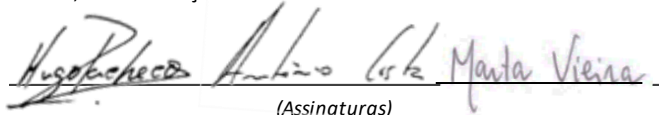




<b>R8 - Venda de bens de investimento</b>	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
<b>R9 - Transferências de Capital</b>	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R9.1 - Administrações Públicas	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R9.1.1 - Administração Central - Estado	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R9.1.2 - Administração Central - Outras entidades	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R9.1.3 - Segurança Social	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R9.1.4 - Administração Regional	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R9.1.5 - Administração Local	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R9.2 - Exterior - U E	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
R9.3 - Outras	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
<b>R10 - Outras receitas de capital</b>	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
<b>R11 - Reposição não abatidas aos pagamentos</b>	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
<b>R12 - Receita com ativos financeiros</b>	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
<b>R13 - Receita com passivos financeiros</b>	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
<b>R14 - Saldo da gerência anterior - operações orçamentais</b>	N/A	575000,00€	0,00€	0,00€	12190,00€	587190,00€
R14 - Saldo da gerência anterior - operações orçamentais	M	0,00€	0,00€	0,00€	12190,00€	26186,00€
<b>Total</b>		<b>1 160 500,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>273 244,00 €</b>	<b>1 433 744,00 €</b>

**O Conselho de Administração:**

Horta, 11 de março de 2021



(Assinaturas)

No decorrer do exercício de 2020, foi efetuada uma (I) alteração/revisão orçamental, devidamente fundamentada, sendo que a mesma afetou as rubricas, conforme se pode verificar no mapa acima.



## DOR5.2. – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

## ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS - DESPESA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Relato de 01-01-2020 a 31-12-2020

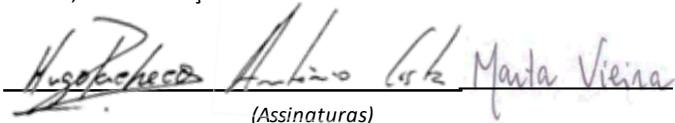
Rúbricas	Tipo	Despesa				Observações	
		Dotações Iniciais	Alterações orçamentais				Dotações corrigidas
			Inscrições/reforços	Diminuições/anulações	Créditos especiais		
<b>D1 - Despesas com o pessoal</b>	<b>N/A</b>	<b>284400,00€</b>	<b>11550,00€</b>	<b>11550,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>284400,00€</b>	
D1.1- Remunerações Certas e Permanentes	N/A	221400,00€	0,00€	0,00€	0,00€	221400,00€	
D1.1- Remunerações Certas e Permanentes	P	0,00€	11550,00€	11550,00€	0,00€	0,00€	
D1.2 - Abonos Variáveis ou Eventuais	N/A	10300,00€	0,00€	0,00€	0,00€	10300,00€	
D1.3 - Segurança social	N/A	52700,00€	0,00€	0,00€	0,00€	52700,00€	
<b>D2 - Aquisição de bens e serviços</b>	<b>N/A</b>	<b>407400,00€</b>	<b>75000,00€</b>	<b>75000,00€</b>	<b>43944,00€</b>	<b>451344,00€</b>	
D2 - Aquisição de bens e serviços	M	0,00€	0,00€	0,00€	43944,00€	43944,00€	
D2 - Aquisição de bens e serviços	P	0,00€	75000,00€	75000,00€	0,00€	0,00€	
<b>D3 - Juros e outros encargos</b>	<b>N/A</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>	
<b>D4 - Transferências correntes</b>	<b>N/A</b>	<b>5600,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>5600,00€</b>	
D4.1- Administrações Públicas	N/A	2300,00€	0,00€	0,00€	0,00€	2300,00€	
D4.1.1- Administração Central - Estado	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
D4.1.2 - Administração Central - Outras entidades	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
D4.1.3 - Segurança Social	N/A	2300,00€	0,00€	0,00€	0,00€	2300,00€	
D4.1.4 - Administração Regional	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
D4.1.5 - Administração Local	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
D4.2 - Instituições sem fins lucrativos	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
D4.3 - Famílias	N/A	3300,00€	0,00€	0,00€	0,00€	3300,00€	
D4.4 - Outras	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	
<b>D5 - Subsídios</b>	<b>N/A</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>	



<b>D6 - Outras despesas correntes</b>	<b>N/A</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>4300,00€</b>	<b>4300,00€</b>
D6 - Outras despesas correntes	M	0,00€	0,00€	0,00€	4300,00€	4300,00€
<b>D7 - Aquisição de bens de capital</b>	<b>N/A</b>	<b>96100,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>10000,00€</b>	<b>106100,00€</b>
D7 - Aquisição de bens de capital	M	0,00€	0,00€	0,00€	10000,00€	10000,00€
<b>D8 - Transferência de capital</b>	<b>N/A</b>	<b>367000,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>215000,00€</b>	<b>582000,00€</b>
D8.1 - Administrações Públicas	N/A	297000,00€	0,00€	0,00€	215000,00€	512000,00€
D8.1.1 - Administração Central - Estado	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D8.1.2 - Administração Central - Outras entidades	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D8.1.3 - Segurança Social	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D8.1.4 - Administração Regional	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D8.1.5 - Administração Local	N/A	297000,00€	0,00€	0,00€	0,00€	297000,00€
D8.1.5 - Administração Local	M	0,00€	0,00€	0,00€	215000,00€	215000,00€
D8.2 - Institutos sem fins lucrativos	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D8.3 - Famílias	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
D8.4 - Outras	N/A	70000,00€	0,00€	0,00€	0,00€	70000,00€
<b>D9 - Outras despesas de capital</b>	<b>N/A</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>
D9 - Outras despesas de capital	N/A	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
<b>D10 - Despesa com ativos financeiros</b>	<b>N/A</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>
<b>D11 - Despesa com passivos financeiros</b>	<b>N/A</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>	<b>0,00€</b>
<b>Total</b>		<b>1 160 500,00 €</b>	<b>86 550,00 €</b>	<b>86 550,00 €</b>	<b>273 244,00 €</b>	<b>1 433 744,00 €</b>

**O Conselho de Administração:**

Horta, 11 de março de 2021



(Assinaturas)

No decorrer do exercício de 2020, foram efetuadas cinco (5) alterações/revisões orçamentais, devidamente fundamentadas, sendo que as mesmas afetaram as rubricas, conforme se pode verificar no mapa acima.

**DOR5.4 – OPERAÇÕES DE TESOURARIA****OPERAÇÕES DE TESOURARIA****Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores**

Relato de 01-01-2020 a 31-12-2020

Código das contas	Descrição	Saldo inicial	Recebimentos	Pagamentos	Saldo final
07.1.9/07.2.9	Outras receitas/despesas de tesouraria	- €	59 667,42 €	55 102,62 €	4 564,80 €
	<b>Total...</b>	<b>- €</b>	<b>59 667,42 €</b>	<b>55 102,62 €</b>	<b>4 564,80 €</b>

O mapa acima permite explicitar todas as operações que geram influxos ou efluxos de caixa, mas não representam operações de execução orçamental, correspondendo às operações que não são consideradas receita ou despesa orçamental, mas que têm expressão na tesouraria e na contabilidade da entidade, nomeadamente, os valores retidos ao nível dos vencimentos no que se refere a descontos para a Autoridade Tributária, Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e ADSE) por parte dos trabalhadores. Todos os valores retidos no respetivo ano foram entregues no decorrer do exercício, à exceção dos valores relativos ao mês de dezembro uma vez que no presente exercício não ocorreram pagamentos no decorrer do período complementar em cumprimento da orientação recebida da DROT.

## DOR5.5 – CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

### DOR5.5.1 – SITUAÇÃO DOS CONTRATOS

#### CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA (Situação dos contratos)

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores																	
Relato de 01-01-2020 a 31-12-2020																	

Entidade	Contrato				Visto do Tribunal de Contas			Data do primeiro pagamento	Pagamentos no período					Pagamentos acumulados					Observações
	Objeto	Data	Valor do contrato	Preço contratual	Número do registo	Data	Trabalhos normais		Revisão preços	Trabalhos a mais	Trabalhos de suprimentos de erros e omissões	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a menos	Trabalhos normais	Revisão preços	Trabalhos a mais	Trabalhos de suprimentos de erros e omissões	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a menos		
ShareValue, Unipessoal, Lda.	Aquisição do software "Sistema de Gestão de Performance Integrado / Aquaperformance Versão Regulador"	08/11/2017	54 200,00 €	54 200,00 €	NA	NA	26/12/2017	- €	- €	- €	- €	- €	63 956,00 €	- €	- €	- €	- €	1)	
Outsystems - Software em Rede, SA.	Renovação da subscrição da Plataforma Informática de Monitorização Regional de Águas e Resíduos para o período 2019/2020	28/06/2019	35 100,00 €	35 100,00 €	NA	NA	02/08/2019	- €	- €	- €	- €	- €	41 418,00 €	- €	- €	- €	- €	2)	
Isabel Paiva, Miguel Galvão & Associados SROC, Lda.	Aquisição de serviços de controlo financeira da ERSARA.	10/07/2019	10 000,00 €	10 000,00 €	NA	NA	26/05/2020	2 950,00 €	- €	- €	- €	- €	2 950,00 €	- €	- €	- €	- €	3)	
LNEC - Laboratório Nacional Engenharia Civil, IP.	Análise e acompanhamento dos trabalhos de reabilitação para melhoria da situação ambiental envolvente aos furos de abastecimento de água do concelho de Praia da Vitória	30/09/2019	70 500,00 €	70 500,00 €	NA	NA	20/02/2020	62 392,50 €	- €	- €	- €	- €	62 392,50 €	- €	- €	- €	- €	4)	
Iberlim - Sociedade Técnica de Limpezas, S.a.	Aquisição do serviço de limpeza geral das instalações da ERSARA	04/03/2020	4 580,85 €	4 580,85 €	NA	NA	30/04/2020	1 466,56 €	- €	- €	- €	- €	1 466,56 €	- €	- €	- €	- €	5)	
ShareValue, Unipessoal, Lda.	Aquisição de melhorias na plataforma da ERSARA "Aquaperformance"	20/11/2020	76 000,00 €	76 000,00 €	NA	NA	11/12/2020	49 324,00 €	- €	- €	- €	- €	49 324,00 €	- €	- €	- €	- €	6)	

#### Observações:

- O presente contrato vigora pelo período de 1095 dias. O contrato foi reduzido a escrito, por não cumprir os requisitos do nº 1 do artigo 41º do DLR nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, tendo sido redigido o contrato nº CON-ERSARA/2017/2. O presente contrato encontrou-se dispensado da fiscalização prévia pelo Tribunal de contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, conjugado com o número 1 do artigo 130.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.
- O presente contrato vigorou pelo período de 365 dias. O contrato foi reduzido a escrito, por não cumprir os requisitos do nº 1 do artigo 41º do DLR nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, tendo sido redigido o contrato nº CON-ERSARA/2019/1. O presente contrato encontrou-se dispensado da fiscalização prévia pelo Tribunal de contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, conjugado com o número 1 do artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.
- O presente contrato vigora pelo período de 1440 dias. Nos termos do contrato em apreço, embora não seja exigida a redução do contrato a escrito, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 95º do CCP, o mesmo ocorreu, por exigência do nº 1 do artigo 53 do DL nº 487/99, de 16 de novembro, tendo então sido redigido o contrato nº CON-ERSARA/2019/2. Apesar do contrato ter sido celebrado em 2019, o primeiro pagamento só será efetuado em 2020, posteriormente a ser executado o controlo financeiro relativo à gerência de 2020. O presente contrato encontrou-se dispensado da fiscalização prévia pelo Tribunal de contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, conjugado com o número 1 do artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.
- O presente contrato vigora pelo período de 720 dias. O contrato foi reduzido a escrito, por não cumprir os requisitos do nº 1 do artigo 41º do DLR nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, tendo sido redigido o contrato nº CON-ERSARA/2019/3. O presente contrato encontrou-se dispensado da fiscalização prévia pelo Tribunal de contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, conjugado com o número 1 do artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.
- O presente contrato vigora inicialmente durante 365 dias, podendo ser prorrogado por duas vezes por igual período. O contrato foi reduzido a escrito, por não cumprir os requisitos do nº 1 do artigo 41º do DLR nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, tendo sido redigido o contrato nº CON-ERSARA/2020/1. O presente contrato encontrou-se dispensado da fiscalização prévia pelo Tribunal de contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, conjugado com o número 1 do artigo 103.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.
- O presente contrato vigorou pelo período de 30 dias. O contrato foi reduzido a escrito, por não cumprir os requisitos do nº 1 do artigo 41º do DLR nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, tendo sido redigido o contrato nº CON-ERSARA/2018/2. O presente contrato encontrou-se dispensado da fiscalização prévia pelo Tribunal de contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, conjugado com o número 1 do artigo 130.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

#### Formas de adjudicação:

As formas de adjudicação em apreço respeitam a procedimentos por ajuste direto, com convite a uma entidade ou várias. A escolha por este procedimento em detrimento dos demais, prende-se não só pela celeridade da tramitação, pelas características do mercado e do próprio objeto do contrato, que só pode ser desenvolvido, as mais das vezes, por entidades com as características pretendidas.  
Com exceção do contrato referido 6) que foram adotados nos termos da subalínea iii) da alínea e) do nº 1 do artigo 24º do CCP e por um valor superior a € 74.999,99, o valor contratual em nenhuma das demais situações extrapasa aquele valor e são adoptados segundo a alínea a) do nº 1 do artigo 20º do CCP ou da alínea a) do artigo 20º do DLR nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, para a celebração de contratos de fornecimento de bens ou prestação de serviços.

**DOR5.5.2 – ADJUDICAÇÕES POR TIPO DE PROCEDIMENTO**

**CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**(Adjudicações por tipos de procedimento)**

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores												
Relato de 01-01-2020 a 31-12-2020												

Tipo de contrato	Adjudicações por tipo de procedimento										Total	
	Concurso público		Concurso limitado por prévia qualificação		Procedimento de negociação		Diálogo concorrencial		Ajuste direto		Número dos contratos	Valor
	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual		
Empreitada de obras públicas	-	- €	-	- €	-	- €	-	- €	-	- €	-	- €
Aquisição de serviços	-	- €	-	- €	-	- €	-	- €	4	120 180,85 €	4	120 180,85 €
Locação ou aquisição de bens móveis	-	- €	-	- €	-	- €	-	- €	2	130 200,00 €	2	130 200,00 €
Concessão de obras públicas	-	- €	-	- €	-	- €	-	- €	-	- €	-	- €
Concessão de serviços públicos	-	- €	-	- €	-	- €	-	- €	-	- €	-	- €
Sociedade	-	- €	-	- €	-	- €	-	- €	-	- €	-	- €
Outros	-	- €	-	- €	-	- €	-	- €	-	- €	-	- €

O Conselho de Administração:

Horta, 11 de março de 2021

(Assinaturas)

**DOR5.6. – TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS**

**DOR5.6.1. – TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS**

**TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS**

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores									
Relato de 01-01-2020 a 31-12-2020									
Tipo de despesa	Disposições legais	Finalidade	Entidade beneficiária	Despesas orçamentadas	Despesas autorizadas	Despesas pagas	Despesas autorizadas e não pagas	Devolução de transferências/ subsídios	Observações
Transferências correntes									
...									
<b>Total transferências correntes</b>	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	-
Transferências capital									
<b>D8.1.5 - Administração Local</b>	-	<b>Programa de Apoio à Aquisição de Contadores de Água Potável</b>		<b>512 000,00 €</b>	<b>33 003,58 €</b>	<b>20 036,40 €</b>	<b>12 967,18 €</b>	- €	
080502 - Região Autónoma dos Açores									
Despacho 1859/2020		Programa de Apoio à Aquisição de Contadores de Água Potável	Município das Lajes do Pico		1 227,60 €	1 227,60 €	- €	- €	
Despacho 1859/2020		Programa de Apoio à Aquisição de Contadores de Água Potável	Município da Ribeira Grande		8 808,80 €	8 808,80 €	- €	- €	
Despacho 2156/2020		Programa de Apoio à Aquisição de Contadores de Água Potável	Município de Angra do Heroísmo		10 000,00 €	10 000,00 €	- €	- €	
Despacho 83/2021		Programa de Apoio à Aquisição de Contadores de Água Potável	Município da Ribeira Grande		1 191,20 €	- €	1 191,20 €	- €	
Despacho 83/2021		Programa de Apoio à Aquisição de Contadores de Água Potável	Município de Velas		1 808,88 €	- €	1 808,88 €	- €	
Despacho 83/2021		Programa de Apoio à Aquisição de Contadores de Água Potável	Município da Horta		9 967,10 €	- €	9 967,10 €	- €	
<b>D8.4 - Outras</b>	-	<b>Programa de Apoio à Aquisição de Contadores de Água Potável</b>		<b>70 000,00 €</b>	<b>1 698,51 €</b>	<b>1 698,51 €</b>	- €	- €	
080101 - Públicas									
Despacho 2156/2020		Programa de Apoio à Aquisição de Contadores de Água Potável	Praia Ambiente, EM.		1 698,51 €	1 698,51 €	- €	- €	
<b>Total transferências capital</b>	-	-	-	<b>582 000,00 €</b>	<b>34 702,09 €</b>	<b>21 734,91 €</b>	<b>12 967,18 €</b>	- €	-
Subsídios									
...									
<b>Total subsídios</b>	-	-	-	- €	- €	- €	- €	- €	-

O Conselho de Administração:  
Horta, 11 de março de 2021

(Assinaturas)

De salientar que o valor aqui refletido de 34.702,09 € difere do valor refletido na Demonstração de Resultados no montante de 10.000,00 € respeitante a uma candidatura efetuada por uma entidade gestora a 31.12.2020, que foi já analisada no decorrer de 2021, tendo a mesma sido refletida na rubrica de diferimentos e imputado o respetivo gasto ao presente exercício.

**DOR5.6.2. – TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS RECEBIDOS**

**TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS RECEBIDOS**

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores								
Relato de 01-01-2020 a 31-12-2020								

Tipo de receita	Disposições legais (1)	Finalidade (2)	Entidade financiadora (3)	Receita prevista (4)	Receita recebida (5)	Receita prevista e não recebida (6)=(4)-(5)	Devolução de transferências/subsídios (7)	Observações (8)
Transferências correntes								
<b>R.5.1.2 - Administração Central - Outras entidades</b>								
06.03.07 - Serviços e Fundos Autónomos	Protocolo n.º 50/2020	Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira - Estudos de Caracterização e Monitorização da Situação Ambiental da Ilha Terceira (Base das Lajes)	Fundo Ambiental	261 053,54 €	182 737,48 €	78 316,06 €		
<b>Total transferências correntes</b>	-	-	-	<b>261 053,54 €</b>	<b>182 737,48 €</b>	<b>78 316,06 €</b>	- €	-
Transferências capital								
...								
<b>Total transferências capital</b>	-	-	-	- €	- €	- €	- €	-
Subsídios								
...								
<b>Total subsídios</b>	-	-	-	- €	- €	- €	- €	-

O Conselho de Administração:  
Horta, 11 de março de 2021

(Assinaturas)



## **DOR5.7 – OUTRAS DIVULGAÇÕES**

### **DOR5.7.1 – Critérios de comparação**

Em termos gerais, todas as contas do balanço, demonstração de resultados e mapas de relato orçamental relativos a 2020 são comparáveis com as respetivas contas do ano 2019, na medida em que se mantiveram os seus conteúdos e normativo contabilístico aplicável de acordo com a realidade da Entidade Reguladora.

### **DOR5.7.2 – Critérios valorimétricos**

Os critérios valorimétricos utilizados relativamente às várias rubricas do balanço, demonstração de resultados e mapas de relato orçamental, são os previstos no Plano.

Os bens do ativo imobilizado encontram-se registados ao custo de aquisição e foram utilizadas as taxas de amortização legalmente aplicáveis em cada caso, utilizando-se o método das quotas constantes, previsto no Classificador Complementar– Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento que substitui a Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril, cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE).

A ERSARA regista as suas receitas e despesas de acordo com o princípio da especialização do exercício, pelo que as receitas e despesas são reconhecidas à medida que são geradas, independentemente do seu recebimento ou pagamento. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas nas rubricas de acréscimos e diferimentos.

### **DOR5.7.3 – Resultado do exercício**

Não se verificou qualquer influência sobre o resultado do exercício em consequência de critérios de valorimetria diferentes dos definidos no SNC-AP Microentidades, de amortizações superiores às adequadas e de provisões extraordinárias referentes ao ativo.

Foi apurado um resultado líquido positivo, no montante de 398.654,23 € no corrente exercício.

### **DOR5.7.4 – Ativos intangíveis**

Durante o ano de 2020, foram finalizadas algumas melhorias/atualizações aos módulos da plataforma digital da qualidade da água, qualidade de serviços e da regulação económica, sendo que os movimentos ocorridos nas rubricas de ativos intangíveis e respetivas amortizações, foram conforme os mapas abaixo.


**AI - ATIVOS INTANGÍVEIS**

RUBRICAS	Quantia escriturada inicial	Variações								Quantia escriturada final
		Adições	Transferências internas à entidade	Revalorizações	Reversões de Perdas por Imparidade	Perdas por imparidade	Amortizações do período	Diferenças cambiais	diminuições	
<b>ATIVOS INTANGÍVEIS</b>										
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural										- €
Goodwill										- €
Projetos de desenvolvimento										- €
Programas de computador e sistemas de informação										- €
Propriedade industrial e intelectual	75 096,86 €	49 324,00 €					52 657,79 €			71 763,07 €
Outros										- €
Ativos intangíveis em curso										- €
<b>Total</b>	<b>75 096,86 €</b>	<b>49 324,00 €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>52 657,79 €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>71 763,07 €</b>

**AI-A - Ativos Intangíveis desagregação das Adições**

RUBRICAS	Adições									
	Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Doação, herança, legado ou perdido a favor do Estado	Doação em pagamento	Locação financeira	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	Total
<b>ATIVOS INTANGÍVEIS</b>										
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural										- €
Goodwill										- €
Projetos de desenvolvimento										- €
Programas de computador e sistemas de informação										- €
Propriedade industrial e intelectual		49 324,00 €								49 324,00 €
Outros										- €
Ativos intangíveis em curso										- €
<b>Total</b>	<b>- €</b>	<b>49 324,00 €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>49 324,00 €</b>

**AI - Variação das amortizações e perdas por imparidade acumuladas**

RUBRICAS	Início do período				Final do período			
	Quantia bruta	Amortizações acumuladas	Perdas por imparidade acumuladas	Quantia escriturada	Quantia bruta	Amortizações acumuladas	Perdas por imparidade acumuladas	Quantia escriturada
<b>ATIVOS INTANGÍVEIS</b>								
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural				- €				- €
Goodwill				- €				- €
Projetos de desenvolvimento				- €				- €
Programas de computador e sistemas de informação				- €				- €
Propriedade industrial e intelectual	260 968,60 €	185 871,74 €	- €	75 096,86 €	310 292,60 €	238 529,53 €	- €	71 763,07 €
Outros				- €				- €
Ativos intangíveis em curso				- €				- €
<b>Total</b>	<b>260 968,60 €</b>	<b>185 871,74 €</b>	<b>- €</b>	<b>75 096,86 €</b>	<b>310 292,60 €</b>	<b>238 529,53 €</b>	<b>- €</b>	<b>71 763,07 €</b>

**DOR5.7.5 – Ativos fixos tangíveis**

Ao nível desta rubrica foram efetuados alguns investimentos ao nível do equipamento informático, administrativo e técnico de forma a suprir algumas necessidades que a ERSARA possuía para um correto funcionamento da mesma, sendo que os movimentos ocorridos nas rubricas de ativos fixos tangíveis e respetivas depreciações, foram conforme os mapas abaixo:

**AFT - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS**

ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS	Quantia escriturada inicial	Variações no período								Quantia escriturada final
		Adições	Transferências internas à entidade	Revalorizações	Reversões de perdas por Imparidade	Perdas por imparidade	Depreciações do período	Diferenças cambiais	Diminuições	
<b>Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural</b>										
Terrenos e recursos naturais										- €
Edifícios e outras construções										- €
Infraestruturas										- €
Património histórico, artístico e cultural										- €
Outros										- €
Bens de domínio público em curso										- €
	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
<b>Ativos fixos em concessão</b>										
Terrenos e recursos naturais										- €
Edifícios e outras construções										- €
Infraestruturas										- €
Património histórico, artístico e cultural										- €
Ativos fixos em concessão em curso										- €
	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €

<b>Outros ativos fixos tangíveis</b>												
Terrenos e recursos naturais												- €
Edifícios e outras construções												- €
Equipamento básico	275,92 €	- €						105,05 €				170,87 €
Equipamento de transporte												- €
Equipamento administrativo	12 878,76 €	8 323,22 €						5 119,99 €				16 081,99 €
Equipamentos biológicos												- €
Outros	284,31 €							110,06 €				174,25 €
Ativos fixos tangíveis em curso												- €
<b>Total</b>	<b>13 438,99 €</b>	<b>8 323,22 €</b>	- €	- €	- €	- €	- €	<b>5 335,10 €</b>	- €	- €	- €	<b>16 427,11 €</b>

**AFT-A - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS desagregação das Adições**

ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS	Adições										Total	
	Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Expropriação	Doação, herança, legado ou perdido a favor do Estado	Dação em pagamento	Locação financeira	Fusão, cisão, reestruturação	Outras		
<b>Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural</b>												
Terrenos e recursos naturais												- €
Edifícios e outras construções												- €
Infraestruturas												- €
Património histórico, artístico e cultural												- €
Outros												- €
Bens de domínio público em curso												- €
<b>Ativos fixos em concessão</b>												
Terrenos e recursos naturais												- €
Edifícios e outras construções												- €
Infraestruturas												- €
Património histórico, artístico e cultural												- €
Ativos fixos em concessão em curso												- €
<b>Outros ativos fixos tangíveis</b>												
Terrenos e recursos naturais												- €
Edifícios e outras construções												- €
Equipamento básico												- €
Equipamento de transporte												- €
Equipamento administrativo		8323,22										8 323,22 €
Equipamentos biológicos												- €
Outros												- €
Ativos fixos tangíveis em curso												- €
<b>Total</b>	- €	<b>8 323,22 €</b>	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	<b>8 323,22 €</b>

**AFT - Variação das depreciações e perdas por imparidade acumuladas**

RUBRICAS	Início do período				Final do período			
	Quantia bruta	Amortizações acumuladas	Perdas por imparidade acumuladas	Quantia escriturada	Quantia bruta	Amortizações acumuladas	Perdas por imparidade acumuladas	Quantia escriturada
<b>Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural</b>								
Terrenos e recursos naturais				- €				- €
Edifícios e outras construções				- €				- €
Infraestruturas				- €				- €
Património histórico, artístico e cultural				- €				- €
Outros				- €				- €
Bens de domínio público em curso				- €				- €
<b>Ativos fixos em concessão</b>								
Terrenos e recursos naturais				- €				- €
Edifícios e outras construções				- €				- €
Infraestruturas				- €				- €
Património histórico, artístico e cultural				- €				- €
Ativos fixos em concessão em curso				- €				- €
<b>Outros ativos fixos tangíveis</b>								
Terrenos e recursos naturais				- €				- €
Edifícios e outras construções				- €				- €
Equipamento básico	618,35 €	342,43 €		275,92 €	618,35 €	447,48 €		170,87 €
Equipamento de transporte				- €				- €
Equipamento administrativo	45 329,25 €	32 450,49 €		12 878,76 €	53 652,47 €	37 570,48 €		16 081,99 €
Equipamentos biológicos				- €				- €
Outros	550,29 €	265,98 €		284,31 €	550,29 €	376,04 €		174,25 €
Ativos fixos tangíveis em curso				- €				- €
<b>Total</b>	<b>46 497,89 €</b>	<b>33 058,90 €</b>	- €	<b>13 438,99 €</b>	<b>54 821,11 €</b>	<b>38 394,00 €</b>	- €	<b>16 427,11 €</b>



### **DOR5.7.6 – Valor global das dívidas de cobrança duvidosa**

A dívida bruta de clientes/contribuintes a 31 de dezembro de 2020 ascendia a 232.584,68 € e em 2019 situava-se no montante de 257.293,10 €. Do montante total de dívidas de clientes/contribuintes, 43.476,24 € (2019: 63.816,01 €) são de cobrança duvidosa, sendo que os mesmos se referem a operadores de resíduos insolventes ou em processos de recuperação/revitalização bem como aqueles que deixaram de ser entidades devidamente licenciadas para a realização de operações de gestão de resíduos na RAA.

No decorrer do presente exercício foi regularizado o montante global de 20.339,77 € relativo a operadores de resíduos insolventes ou em processos de recuperação/revitalização bem como aqueles que deixaram de ser entidades devidamente licenciadas para a realização de operações de gestão de resíduos na RAA e considerados como incobráveis, no seguimento das Certidões de Dívida emitidas e registadas no Portal da Autoridade Tributária para cobrança coerciva dos valores em dívida, mas que não apresentam qualquer reflexão ao nível da demonstração de resultados, uma vez que já tinham sido registadas imparidades em anos anteriores.

O mapa seguinte reflete os movimentos ocorridos no exercício de 2020, relativo a Imparidades.

Designação	Saldo inicial	Aumentos	Diminuições	Saldo final
Provisões para cobranças duvidosas	63 816,01 €	0,00 €	20 339,77 €	43 476,24 €
<b>Total</b>	<b>63 816,01 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>20 339,77 €</b>	<b>43 476,24 €</b>

O mapa seguinte reflete os movimentos ocorridos no exercício de 2019, relativo a Imparidades.

Designação	Saldo inicial	Aumentos	Diminuições	Saldo final
Provisões para cobranças duvidosas	53 687,15 €	10 128,86 €	0,00 €	63 816,01 €
<b>Total</b>	<b>53 687,15 €</b>	<b>10 128,86 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>63 816,01 €</b>

### **DOR5.7.7 – Dívidas por antiguidade de saldos**

À data de encerramento das contas a ERSARA, os valores em dívida refletidos no balanço a fornecedores, Estado e outros entes públicos e outros credores foram pagos dentro dos prazos legais estabelecidos no decorrer de janeiro de 2021, uma vez que no presente exercício não ocorreu pagamentos no decorrer do período complementar em cumprimento da orientação recebida da DROT.

### **DOR5.7.8 – Repartição do valor líquido das vendas e das prestações de serviços, registados na conta 71 a 73, por atividades e por mercado (interno e externo)**

A repartição do valor líquido das “Vendas e Prestações de Serviços” poderá ser analisado em detalhe através da demonstração de execução orçamental da Receita (mapa constante do ponto DOR2. deste documento), os quais são apresentados em termos globais, por atividade, regulação e autoridade competente.



No decorrer do exercício de 2020 foram emitidas receitas no montante de 472.890,16 € referentes à taxa de controlo de qualidade de água e 126.067,23 € respeitantes à taxa de regulação de resíduos (por habitante e por tonelada). Foi também efetuado o acréscimo de proveitos relativo à taxa de controlo de qualidade de água de dezembro de 2020 (emitida em janeiro de 2021) no montante de 35.394,37 € e regularizado o valor referente à taxa de controlo de qualidade de água de dezembro de 2019 (emitida em janeiro de 2020) no montante 35.867,58 €, perfazendo deste modo um valor total registado nesta conta de 601.240,82 €.

Em termos globais, no decorrer de 2020, foram liquidadas receitas relativas à taxa de controlo de qualidade de água no montante de 484.395,68 € e 118.930,36 € respeitantes à taxa de regulação de resíduos (por habitante e por tonelada).

### **DOR5.7.9 – Acontecimentos após a data de relato**

A Organização Mundial de Saúde declarou, a 30 de janeiro de 2020, a doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) como uma Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional, tendo declarado em 11 de março de 2020 como pandemia internacional a doença COVID-19.

As determinações das autoridades de saúde nacionais e internacionais e a legislação entretanto aprovada pelo Governo da República e Governo Regional, tendentes a combater o surto, condicionam a atividade das famílias e das organizações e estima-se que os efeitos das medidas adotadas sejam duradouros, tanto a nível social como económico.

Atendendo ao desenvolvimento desta pandemia e à evolução da propagação da doença COVID-19, foi aprovado no dia 28 de fevereiro de 2020 pelo Conselho de Administração, o Plano de Contingência da ERSARA.

De acordo com o disposto na Norma de Contabilidade Publica (NCP 17) e da Portaria n.º 218/2016 de 9 de agosto, há no contexto da pandemia vivida, lugar a divulgações pela repercussão relevante no contexto da economia em geral, e em particular em determinados setores de atividade, verificando-se nas contas agora apresentadas, referentes ao exercício de 2020, que existiu impacto ao nível financeiro.

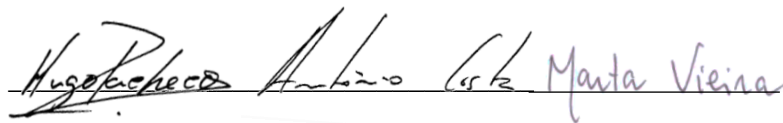
Entende o atual Conselho de Administração da ERSARA, apesar dos impactos decorrentes da pandemia de COVID-19, o pressuposto da continuidade, utilizado na preparação das demonstrações financeiras, se mantém apropriado, tendo a certeza que esses impactos (ou potenciais impactos) tiveram reflexo conforme já tinha sido anteriormente previsto, na prestação de contas relativa ao ano de 2020.

De salientar que o Conselho de Administração da ERSARA, prevê que a atual pandemia de COVID-19 virá ainda a ter impacto nas contas relativas ao exercício de 2021, através de uma expectável diminuição da receita, em virtude de algumas medidas de apoio previstas e anunciadas pelas entidades reguladas para fazer face à pandemia da COVID-19, o que se traduzirá numa redução das respetivas taxas cobradas. No entanto, poderá verificar-se uma redução também ao nível da despesa, uma vez que face a incerteza dos acontecimentos, parte da atividade da ERSARA prevista

para 2021, poderá vir a ser reprogramada, estando o Conselho de Administração a acompanhar a situação para que possa tomar as decisões adequadas.

Horta, 11 de março de 2021

**O Conselho de Administração:**



(Assinaturas)



Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Rua Filipe de Carvalho, n.º 6 | 9900-052 Horta

Tel.: 292 240 541

[ersara@azores.gov.pt](mailto:ersara@azores.gov.pt)

[www.ersara.azores.gov.pt](http://www.ersara.azores.gov.pt)